

Ofício Nº 125/2017- Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE
Sobral, 05 de novembro de 2017.

Ilmo. Sr(a):
Dr. Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitarmos-lhe autorização para adesão(CARONA) do item 01 da **Ata de Registro de Preços Nº 20170001** proveniente do **Pregão Presencial 0131072017, Processo Nº 0101082017**, realizada pela Prefeitura Municipal do Russas/CE (Secretaria Municipal de Educação e Desporto Escolar). O valor desse processo importa em R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais). A referida aquisição é justificada pelos motivos anexo.

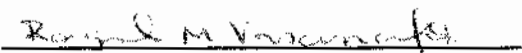
OBJETO: Contratação do Serviço de **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA**, destinadas para algumas unidades pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde Municipal de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo de referência.

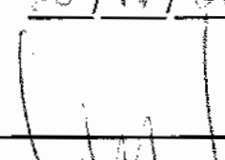
Dotação(ões):

0701.10.301.072.2283.33.90.39.00 - FONTE FEDERAL ✓
0701.10.301.072.2283.33.90.39.00 - FONTE MUNICIPAL ✓
0701.10.302.072.2316.33.90.39.00 - FONTE FEDERAL ✓
0701.10.302.073.2296.33.90.39.00 - FONTE FEDERAL ✓
0701.10.304.074.2304.33.90.39.00 - FONTE FEDERAL ✓
0701.10.301.072.2283.33.90.39.00 - FONTE MUNICIPAL ✓

Fonte de Recurso:
Municipal: 0101 Federal: 0502

Atenciosamente,


Raquel Miranda de Vasconcelos
Gerente da Célula de Logística da Secretaria
Municipal da Saúde de Sobral/CE

<p>PEDIDO DEFERIDO EM:</p> <p><u>05, 11, 2017</u></p> <p></p> <hr/> <p>GERARDO CRISTINO FILHO SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE</p> <p>PEDIDO INDEFERIDO EM:</p> <p><u> / / </u></p> <hr/> <p>GERARDO CRISTINO FILHO SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE</p>
--

ANEXO DO OFÍCIO Nº 125/2017 de 05 de dezembro de 2017

JUSTIFICATIVA

A Gerente da célula de logística vem, com o respeito e acatamento devidos, à ilustre presença de Vossa Senhoria, JUSTIFICAR a realização de adesão **Ata de Registro de Preços Nº 20170001** proveniente do **Pregão Presencial 0131072017, Processo Nº 0101082017**, da Prefeitura Municipal do Russas/CE (Secretaria Municipal de Educação e Desporto Escolar) para contratação do serviço de **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA**, pelos fatos e fundamentos seguintes:

Garantir políticas públicas de saúde de qualidade em todos os níveis de atenção no município, respeitando as diretrizes e princípios do SUS (Sistema Único de Saúde), cumprindo, dessa forma, as diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Saúde (PMS) - 2018 / 2021, aprovado no dia 06 de abril de 2017 no Conselho Municipal da Saúde através da Resolução nº 003/2017 – CMSS. Observa-se que o Plano Municipal da Saúde é um instrumento central de planejamento para definição e implementação de todas as iniciativas no âmbito da saúde de cada esfera da gestão do SUS para o período de quatro anos, explicitando os compromissos do governo para o setor saúde e reflete, a partir da análise situacional, as necessidades de saúde da população e as peculiaridades próprias de cada esfera (vide art. 3 da Portaria nº 2.135/2013 do Ministério da Saúde).

A contratação do serviço de **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA**, visa a suprir as necessidades da rotina administrativa operacional de algumas unidades pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, no que diz respeito a cópias (pequenas quantidades), impressão diária e digitalização de documentos dentre outros, ou seja, poder atender o fluxo de trabalho de forma eficiente e eficaz.

Desse modo, requer autorização para adesão **Ata de Registro de Preços Nº 20170001** proveniente do **Pregão Presencial 0131072017, Processo Nº 0101082017**, da Prefeitura Municipal do Russas/CE (Secretaria Municipal de Educação e Desporto Escolar) para contratação do serviço de **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA**, para algumas unidades pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde Municipal de Sobral/CE com a brevidade máxima possível.

Sobral, 05 de dezembro de 2017.


Raquel Miranda de Vasconcelos

Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE

OFÍCIO Nº.123/2017

Sobral, 05 de dezembro de 2017.

Ao Sr.

ANTÔNIO MARCOS ARAÚJO FERREIRA
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS/CE

Telefone: (88) 3411-8414

E-mail: cpirussas@outlook.com

Assunto: Solicita adesão à Ata de Registro de Preços Nº 20170001 do (PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-0131072017)

Prezado Senhor,

Manifesto o interesse do/a (órgão) em fazer o uso da ATA de Registro de Preços Nº 20170001, proveniente da Secretaria Municipal de Educação e Desporto Escolar - SEMAD, da Prefeitura Municipal do Russas/CE – PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-0131072017, Processo Nº 0101082017 de LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, com o fim de adquirir, nas condições e especificações contidas na ata supra, os seguintes materiais:

ITEM NA ATA	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL-A4 MONOGROMÁTICA (IMPRESSORA, COPIADORA, FAX MONOCROMÁTIA E DIGITALIZAÇÃO COLORIDA PADRAO, LASER OU LED, 47PPM, DUPLEX	10	300,00	3.000,00
Valor Total ANUAL (R\$)			36.000,00	

Informações sobre o solicitante:

Razão Social: Fundo Municipal da Saúde de Sobral/CE.

CNPJ/CPF: 11.407.563/0001-15 Inscrição Estadual: 06.389.893-4

Telefone: (88) 3611 6845

E-mail: compras.sms.sobral@gmail.com

Pessoa para contato: Ana Flávia Calixto da Costa

GERARDO CRISTINO FILHO
Secretário Municipal da Saúde



Ofício nº 896/2017 - SEMED

Russas-Ceará, 07 de Dezembro de 2017

Ao Ilmo(a) Sr(a).
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Sobral

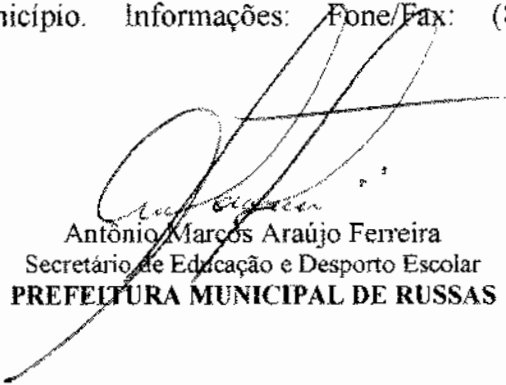
Em atendimento resposta ao Ofício nº 123/2017, da Secretaria de Municipal de Saúde, datado em 05 de Dezembro de 2017, e amparado no Decreto Municipal nº 077/2017 de 23 de Agosto de 2017, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, parágrafos 1º e 2º do art. 22 e ainda no Decreto Estadual nº 28.087 de 10 de janeiro de 2006, art. 17, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e da outras providências, **AUTORIZAMOS**, como órgão não participante e interessado na utilização do Sistema de Registro de Preços, sob Ata: **20170001** oriunda do Pregão Presencial nº PP-0131072017-SEMED – SRP, cujo o objeto é: Registro de preços para a contratação de prestação de serviços de Locação de máquinas multifuncionais, impressoras e duplicadores.

Salientamos que caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, em anexo, encaminhamos os quantitativos, especificações e preços registrados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS	UND	QTE. EQUIP	VR UNIT	VR TOTAL
01.	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - A4 MONOCROMÁTICA (IMPRESSORA, COPIADORA, FAX MONOCROMÁTICA E DIGITALIZAÇÃO COLORIDA PADRÃO, LASER OU LED, 47PPM, DUPLEX.	MÊS	10	300,00	3.000,00
TOTAL DURANTE 12 MESES					36.000,00

Outrossim, informamos que os documentos necessários para a formalização do processo de contratação dos serviços objetos, tais como Edital, Homologações, Publicações Atas e etc., poderão ser adquiridos no site: www.tce.ce.gov.com.br e ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura do nosso município. Informações: Fone/Fax: (88) 3411-8414 / e-mail: cplruissas@outlook.com.

Atenciosamente,


Antônio Marcos Araújo Ferreira
Secretário de Educação e Desporto Escolar
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

004



OFÍCIO Nº.122/2017

Sobral, 05 de dezembro de 2017.

Ao Sr.

HERMANN LOIOLA SANTOS

EMPRESA: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA- CONECTA COPIADORAS

E-MAIL: conecta@conectacopiadoras.com.br

Prezado Senhor,

Constatamos que vossa a empresa **CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA- CONECTA COPIADORAS**, C.N.P.J. Nº **02.736.051/0001-01**, com sede na Rua Nestor Fontenele Vasconcelos, 644 Edson Queiroz, Fortaleza/CE possui ATA de Registro de Preços Nº **20170001**, proveniente da Secretaria de Educação e Desporto Escolar, da Prefeitura Municipal do Russas/CE – **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-0131072017-SEMED**, Processo Nº **0101082017** de **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA**.

Portanto solicitamos manifestação dessa empresa, se a mesma possui o interesse em fornecer este equipamento nas mesmas condições descritas na referida ATA de Registro de Preços nº Nº **20170001**. E conforme tabela de quantitativos anexo.

Item na Ata	Material	REF	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL-A4 MONOGROMÁTICA (IMPRESSORA, COPIADORA, FAX MONOCROMÁTIA E DIGITALIZAÇÃO COLORIDA PADRAO, LASER OU LED, 47PPM, DUPLEX	FRANQUIA/ MES	10	300,00	3.000,00
Valor Total ANUAL (R\$)					36.000,00

Informações sobre o solicitante:

Razão Social: Fundo Municipal da Saúde de Sobral/CE.

CNPJ/CPF: 11.407.563/0001-15 Inscrição Estadual: 06.389.893-4

Telefone: (88) 3611 6845

E-mail: compras.sms.sobral@gmail.com

Pessoa para contato: Ana Flávia Calixto da Costa

Contando com o pronto atendimento, agradecemos:


GERARDO CRISTINO FILHO
 Secretário Municipal da Saúde

OFICIO: 05/2017

RESPOSTA AO OFICIO Nº 122/2017 – SMS

Fortaleza 08 de dezembro de 2017

Ref.: Adesão à Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Presencial PP-0131072017 da Prefeitura de Russas-CE.

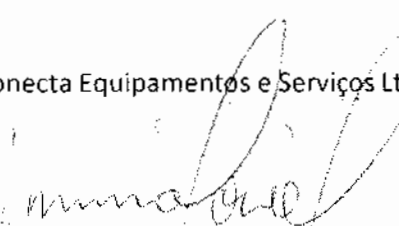
Presado Senhor

Cumprimentando-a cordialmente, servimo-nos do presente aceitar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SOBRAL, realizar Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial PP-0131072017 da Prefeitura de Russas. As especificações e demais informações complementares constam no quadro abaixo:

Item	Descrição	Quant. Registrada	Quant. Solicitada	FRANQUIA	Valor Unitário	Valor Mensal
TIPO 1	Multifuncional - A4, monocromática Okidata ES4172LP	52	10	50.000	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
VALOR MENSAL						R\$ 3.000,00
VALOR ANUAL						R\$ 36.000,00

Desde já agradecemos a preferência em ter a Conecta Equipamentos e Serviços Ltda como parceira.

Atenciosamente,



CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
HERMANN LOIOLA SANTOS
DIRETOR

Ao Senhor
GERARDO CRISTINO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

006



À:
Prefeitura municipal de Sobral
SECRETARIA DE SAÚDE

DE:
EMPRESA: COPY MITA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 01.046.114 / 0001 - 35
FONE FAX Nº: (85) 3105 8811
DATA: 08/11/2017

SEGUE ABAIXO ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE 10 MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS COM TECNOLOGIA LASER, COM AS SEGUINTESS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS.DESCRICÃO, QTD, FRANQUIA MÊS. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS:

Nº Item	DESCRIÇÃO	QTD	FRANQUIA MENSAL	VALOR MENSAL R\$
1	Multifuncional Laser Marca Ricoh, Modelo RICOH Aficio ® ,	10	50.000	R\$ 4.000,00
	TOTAL (10 EQUIPAMENTOS) VALOR R\$4.000,00(QUATROMIL REAIS) VALOR TOTAL DO CONTRATODE 12 MESES É DE R\$48.000,00(CINQUENTA MIL PAGINAS)Pe B A4 EXCEDENTE :0,08(OITO CENTAVOS)			

VALIDADE DA PROPOSTA: ESSA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO

Atenciosamente,

FORTALEZA, 21 DE FEVEREIRO 2018. ✓



Bruno Fonseca
Gerente Comercial

Copy Mita Comércio Representações e Serviços LTDA
CNPJ: 01.046.114/0001-35 - CGF: 06.966.758-6
Rua: Professor Solon Farias, 54 - Edson QueirozCEP: 60834-375 - Telefax: (85) 3105.8811
www.copymita.com.br

007



ComprasSMSobral ComprasSMSobral <compras.sms.sobral@gmail.com>

Novo Documento

3 mensagens


samia moreira <samiamoreirapereira-30@hotmail.com>

20 de fevereiro de 2018 16:29

Para: "comprassms.sobral@gmail.com" <comprassms.sobral@gmail.com>

Segue proposta ,solicitada.

Atenciosamente,

 **Novo Documento.pdf**
OK**ComprasSMSobral ComprasSMSobral** <compras.sms.sobral@gmail.com>

20 de fevereiro de 2018 16:55

Para: samia moreira <samiamoreirapereira-30@hotmail.com>

Boa tarde,

Você pode nos enviar novamente, pois o arquivo esta corrompido.

Att

Juliana Parente
Secretaria Municipal de saúde**Juliana Parente/Sheila Alves**
Célula de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE
Fone: 88 3611 6845

2018-02-20 16:29 GMT-03:00 samia moreira <samiamoreirapereira-30@hotmail.com>:

Segue proposta ,solicitada.

Atenciosamente,

samia moreira <samiamoreirapereira-30@hotmail.com>


20 de fevereiro de 2018 17:37

Para: ComprasSMSobral ComprasSMSobral <compras.sms.sobral@gmail.com>

segue ;;

De: ComprasSMSobral ComprasSMSobral <compras.sms.sobral@gmail.com>**Enviado:** terça-feira, 20 de fevereiro de 2018 07:55:57**Para:** samia moreira**Assunto:** Re: Novo Documento

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Novo Documento.pdf**
404K

008



A:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
SECRETARIA DE SAUDE

DE:
EMPRESA: COPY MITA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 01.046.114 / 0001 - 35
FONE FAX Nº: (85) 3105 8811
DATA: 30/11/2017

SEGUIE ABAIXO ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS COM TECNOLOGIA LASER, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS, DESCRIÇÃO, QTD, FRANQUIA MÊS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS:

Nº Item	DESCRIÇÃO	QTD	FRANQUIA MENSAL	VALOR MENSAL R\$
1	Multifuncional - A4, monocromática, 47ppm, duplex	10	50.000	R\$ 4.000,00
	TOTAL (10 EQUIPAMENTOS) VALOR R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) VALOR TOTAL DO CONTRATO DE 12 MESES É DE: R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS) FRANQUIA: 50.000 (CINQUENTA MIL PÁGINAS) P&B A4 EXCEDENTE: R\$ 0,08 (OITO CENTAVOS DE REAL)			

VALIDADE DA PROPOSTA: ESSA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO

Fortaleza, 30 de novembro de 2017

Atenciosamente,


Bruno Fonseca
Gerente Comercial



ComprasSMSobral ComprasSMSobral <compras.sms.sobral@gmail.com>

Proposta copymita

1 mensagem

samia moreira <samiamoreirapereira-30@hotmail.com>

4 de dezembro de 2017 16:07

Para: "compras.sms.sobral@gmail.com" <compras.sms.sobral@gmail.com>

Boa tarde

Prezados ;

Conforme solicitado segue nossa proposta em anexo,

Atenciosamente

 **PROPOSTA_COPYMITA_SSMS.pdf**
149K

010



Consultoria & Serviços

Propostas de Preços

44/2017

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – CE
SECRETARIA DE SAUDE

Atendendo solicitação de V.Sa., temos o prazer e a honra de submeter a vossa apreciação, a presente Proposta de Preços para prestação de serviços, cujo objeto e condições seguem adiante especificados.

1 – OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	FRANQUIA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS MONOCROMATICAS LASER A4 DUPLEX 47PPM	UNID	10	50.000 PGs	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
VALOR GLOBAL TOTAL						R\$ 25.200,00	

2 – DOS VALORES E DA VALIDADE

Valor Total Global: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Instalação: 05 (cinco) dias após as ordens de empenho e serviço

Maranguape (CE), 30 de Dezembro de 2017.

JPS CONSULTORIA E SERVIÇOS

Jason P. de Souza Bezerra
JASON PEREIRA DE SOUZA BEZERRA
PROPRIETÁRIO
CNPJ 17.284.342/0001-83

011

24/01/2018

Gmail - Proposta outsourcing de impressão



ComprasSMSobral ComprasSMSobral <compras.sms.sobral@gmail.com>

Proposta outsourcing de impressão

1 mensagem

Studio In Home <studioinhome13@gmail.com>

24 de janeiro de 2018 13:44

Para: compras.sms.sobral@gmail.com

Boa tarde!

Segue proposta em anexo.

Att,

Lindayanna

 PROPOSTA DE PREÇOS - 44_45_46_20...

012

- Microcomputadores
- Máquinas de escrever
- Calculadoras
- Impressoras
- Copiadoras
- Duplicadores
- Fac símiles - Fax
- Projetores
- Assistência Técnica

tecnovetti

Produtos e Serviços para Escritório Ltda

Fortaleza, 08 de fevereiro de 2018.

A
 PREFEITURMA MUNICIPAL DE SOBRAL
 SECRETARIA DE SAUDE

ATT: SETOR DE COMPRAS

Vimos pelo presente, colocar à sua disposição, proposta de preços de nossa linha de comercialização.

Item: I - Equipamento: Multifuncional, laser, monocromática, 47ppm, duplex

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	FRANQUIA	VR UNIT.	VR TOTAL
01	Locação de Multifuncionais monocromáticas laser A4 duplex	10	50.000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
TOTAL (CINCO MIL REAIS)					R\$ 5.000,00

Valor mensal da proposta é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Valor anual contratual é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Incluso assistência técnica e todos os suprimentos, com exceção do papel.

Entrega: 10 dias

Validade da Proposta: 120 dias

Cordialmente,

Klara Kesia

Klara Kesia

Consultor Comercial

85 4011 2000

85 992162335

013



Rua 24 de Maio, 1330 - Centro - CEP 60020-001 - Fortaleza - CE.

CNPJ: 07.530.025/0001-46

Fone: 4011 - 2000 - Site: www.tecnovetti.com.br - E-mail: tecnovetti@tecnovetti.com.br



Marcos Oliveira <marcosoliveira@sobral.ce.gov.br>

PROPOSTA AJUSTADA

3 mensagens

kiara@tecnovetti.com.br <kiara@tecnovetti.com.br>
Para: marcosoliveira@sobral.ce.gov.br

27 de fevereiro de 2018 09:00

Bom dia,

Segue em anexo a proposta ajustada.

Atenciosamente,

Kiara Késia
Gerente de Contas
(85) 39175 3375

KYOCERA
Document Solutions
DEALER AUTORIZADO

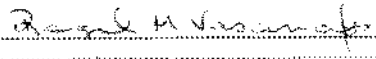
TECNOVETTI
34 ANOS

014



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

REQUISITANTE: CÉLULA DE LOGÍSTICA DA SMS				ELABORADO POR							
SETOR: CÉLULA DE LOGÍSTICA DA SMS				ANA FLÁVIA CALIXTO							
RESPONSÁVEL: RAQUEL MIRANDA DE VASCONCELOS				DATA							
TELEFONE: (88) 3614 1673				12/30/17							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	REF	ORÇAMENTO 1 PREÇO UNITÁRIO (R\$)		ORÇAMENTO 2 PREÇO UNITÁRIO (R\$)		ORÇAMENTO 3 PREÇO UNITÁRIO (R\$)		PREÇO MÉDIO (R\$)	
				EMPRESA	VALOR	EMPRESA	VALOR	EMPRESA	VALOR	UNITARIO	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL-A4 MONOGROMÁTICA(IMPRESSORA, COPIADORA, FAX MONOCROMÁTIA E DIGITALIZAÇÃO COLORIDA PADRAO. LASER OU LED, 47PPM, DUPLEX	10	FRANQUIA / MÉS	COPY MITA COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 4.000,00	JPS CONSULTORIA E SERVIÇOS	R\$ 3.800,00	TECNOVETTI PRODUTOS E SERVIÇOS PARA ESCRITORIO LTDA	R\$ 5.000,00	R\$ 4.266,67	R\$ 42.666,70
										4.266,67	42.666,70
 Raquel Miranda de Vasconcelos Gerente da Célula de Logística da Secretaria da Saúde de Sobral/CE											



EDITAL
EDITAL DE LICITAÇÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-0131072017 - SEMED

ÓRGÃO REQUISITANTE DO CERTAME: Secretaria de Educação (**SEMED**).

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, IMPRESSORAS E DUPLICADOR (NOVAS DE 1º USO), COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS, INCLUSO TODAS AS DESPESAS COM PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS, BEM COMO, SERVIÇOS TÉCNICOS QUALIFICADOS EXCETO PAPEL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço Mensal.

LOCAL DO PREGÃO: Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Russas, situada à Rua Padre Raul Vieira, nº. 613, Centro, Russas, Ceará.

DATA E HORA PARA RECEBER, ABRIR E EXAMINAR PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE EMPRESAS QUE PRETENDAM PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-0131072017 - SEMED, em 17 de Agosto de 2017 às 09:00 horas (horário local)

PREÂMBULO

Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterados pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS** torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro, Sr. FRANCISCO EUDVAN NOBRE, nomeado pela Portaria nº 420/2017, de 16 de Junho de 2017, e assessorado pelos servidores: MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO (Equipe de Apoio) e OZIEL HOSANA SARAIVA (Equipe de Apoio) e SANDRA MARIA PIRES (Equipe de Apoio - Suplente), nomeada através desta mesma Portaria, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicados, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, observadas as normas e condições do presente Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1. DO OBJETO

1.1. SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, IMPRESSORAS E DUPLICADOR (NOVAS DE 1º USO), COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS, INCLUSO TODAS AS DESPESAS COM PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS, BEM COMO, SERVIÇOS



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS



TÉCNICOS QUALIFICADOS EXCETO PAPEL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Minuta do Contrato
- ANEXO III – Ficha de Credenciamento
- ANEXO IV – Declaração de Habilitação
- ANEXO V – Declaração de Fatos Supervenientes
- ANEXO VI - Declaração que não emprega menor de 18 anos
- ANEXO VII – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação
- ANEXO VIII – Modelo de Proposta
- ANEXO IX - Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de Russas
- ANEXO X - Minuta da Ata de Registro De Preço

1.3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 1.3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- 1.3.2. Credenciamento dos licitantes, conforme subitem deste edital;
- 1.3.3. Recebimento de envelopes contendo as “Propostas de Preços” e os “Documentos de Habilitação”;
- 1.3.4. Abertura das Propostas de Preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 1.3.5. Lances Verbais entre os classificados;
- 1.3.6. Habilitação do licitante melhor classificado;
- 1.3.7. Recursos;
- 1.3.8. Adjudicação;
- 1.3.9. Homologação;
- 1.3.10. Contratação.

2. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1 – Poderão participar do presente Pregão, toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada nos referidos serviços objeto deste certame e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

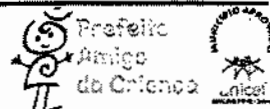
2.2 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.2.1- Não poderá participar da licitação pessoa jurídica que estejam cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta por órgão/entidade deste Município ou declaradas inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;
- 2.2.2 – Não será admitida a participação de empresa sob a forma de Consórcios ou grupo de empresas e com falência decretada;
- 2.2.3 – Não poderá participar empresas que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Pública Estadual – CADINE, nos termos do art. 3º, da Lei nº 12.411, de 02.01.95 e do seu Decreto Regulamentador nº 23.661, de 20.04.95;
- 2.2.4 – Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;

017



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
Av. Dom Lino, 831 – Centro – Russas – CE, CNPJ: 07.535.446/0001-60
Fone: (88) 3411-8414 - E-mail: cplrussas@outlook.com





2.2.5- Não poderá participar do certame pessoa jurídica que estiver sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal motivadas pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o **CREDENCIAMENTO**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Ficha de Credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do **Anexo III** deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF;

3.1.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.1.3. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.3.1. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.1.3.2. Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.1.3.3. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.2. Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.2.1. Tratando-se de procurador, o instrumento de **procuração específica pública ou particular (COM NUMERAÇÃO DO CERTAME)**, esta última com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (**contrato social ou documento equivalente**);

3.2.2. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.2.3. Cada licitante somente poderá credenciar 01 (um) representante legal na licitação e, conseqüentemente, cada credenciado representará somente 01 (um) licitante.

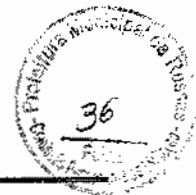
3.2.4. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, em sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos nas cláusulas acima.

3.2.5. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

3.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolizar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou encaminhar à autoridade competente.

3.4. No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

018



3.5. DEMAIS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

- 3.5.1. Apresentar Declaração de Habilitação, constante do **Anexo IV** do Edital.
3.5.2. Apresenta Declaração de enquadramento em regime de tributação, **Anexo VII** do Edital, se for o caso.
3.5.3. Apresentar Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de Russas do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa, **Anexo IX** do Edital.

Parágrafo Primeiro: Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". No caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original.

Parágrafo Segundo: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

3.6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 3.6.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nas referidas Leis é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do Artigo 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento conforme modelo disposto no ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO - (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.
- 3.6.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item supra, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.
- 3.6.3. A participação de empresas classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), que tenham declarado possuir restrição fiscal conforme o item acima, somente será permitido caso tais empresas tenham manifestado, no ato de credenciamento, a condição de enquadramento como ME ou EPP, conforme dispõe o Item 3.6.1. deste capítulo.
- 3.6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:
- 3.6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, estas com efeito de negativa (art. 43, parágrafo primeiro da LC 147/14);
- 3.6.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem supra, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, parágrafo segundo da LC 147/14);
- 3.6.7. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar ao Pregoeiro antes de exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 os documentos:



019



I. Empresas **OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006:

- a) comprovante de opção pelo Sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimentos previstos do § 4º do artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

II. Empresas **NÃO OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;
- b) Cópia da Declaração de Escrituração Digital- SPED;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) Cópia do contrato Social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do Artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

Parágrafo Primeiro: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

Parágrafo Segundo: Só serão aceitas a documentação entregue das empresas participantes no ato do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1- A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope n.º 1: Proposta de Preços; e
- b) Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação.

4.2. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0131072017 - SEMED
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____
CNPJ N.º: _____

ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0131072017 - SEMED
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____
CNPJ N.º: _____

020



4.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias originais, e, em 01 (uma) via em CD-Rom da proposta com timbre da empresa, sem travamento, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

4.3.1. indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;

4.3.2 - O prazo de execução do objeto contratual será de 12 (doze) meses, e deverá ter conformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, contada da data da Assinatura do Contrato, Nota de Empenho;

4.3.3. - O preço deverá ser cotado por valor mensal/global para cada item, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

4.3.4 - O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas;

4.3.5 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada na data, horário e local determinados neste Edital.

5.2. Nos termos do item 2. deste Edital e com base no inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

5.4. Serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço, para a execução dos serviços.

6.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo n.º 11 do Decreto n.º 3.555/2000.

6.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o mínimo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto.

6.4. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate, neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

6.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

021



- 6.6. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.
- 6.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para a prestação dos serviços.
- 6.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.10. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias, seja com base na documentação apresentada ou possuir CRC válido, emitido pela Prefeitura Municipal de Russas que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.
- 6.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 6.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 6.13. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado - **PROPOSTA CONSOLIDADA**.
- 6.14. As situações previstas nos subitens acima 6.8 e 6.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.
- 6.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 6.16. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para o referido certame.
- 6.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 6.18. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no **Envelope n.º2 - "Documentos de Habilitação"**, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:
- 7.2. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante do **Anexo V deste Edital**.
- 7.3. Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, **Anexo VI** deste Edital.
- 7.4-Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
- 7.5-Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.



7.6-Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação, podendo ser através do CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Russas.

7.7. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município de Russas, que substituirá os documentos referentes às habilitações jurídica e fiscal, exceto os documentos enumerados nos incisos III e IV do Art. 29 da Lei nº 8.666/93, desde que, quando da verificação pelo pregoeiro, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente cadastro.

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.

a.2) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa..

a.3) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5) **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;
- II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- III) Ata de fundação da cooperativa;
- IV) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;
- V) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- VII) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

a.6) **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, no caso de licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município de Russas, no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item 7.6.

I) O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documento conforme o estabelecido no item 7.6.

023



B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b.1) Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

b.1.1) A comprovação da boa Situação Financeira atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq 1,0$$

Onde:

- LG - Liquidez Geral;
- AC - Ativo Circulante;
- ARLP - Ativo Realizável a Longo Prazo;
- PC - Passivo Circulante;
- PELP - Passivo Exigível a Longo Prazo;

b.1.2) As empresas **Optantes pelo Sistema Simples de Tributação**, se declarado em Credenciamento, ficarão isentas de apresentação do que se refere este item, conforme art. 25, c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, mediante apresentação:

b.1.2.1) Cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS/2016) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;

b.1.3) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

b.1.4) No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

b.1.5) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

b.2) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

b.3) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA E ESPECÍFICA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item "b.2" acima.

C) REGULARIDADE FISCAL

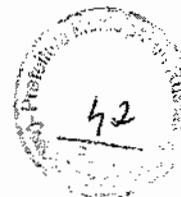
c.1) **CARTÃO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ**;

024



RUSSAS





c.2) PROVA DE INSCRIÇÃO junto à Fazenda Estadual ou Municipal ou documento de isenção;
c.3) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem **igualdade de CNPJ**.

I) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

II) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

III) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DO MUNICÍPIO DA SEDE DO DOMICÍLIO DO LICITANTE.

c.4) A prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212014.htm.

c.5) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.6) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.7) Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão competente de cada Município da empresa proponente;

c.8) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar **igualdade de CNPJ** ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.

c.9) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

c.10) As certidões de comprovação de regularidade, exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos **30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame**.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Apresentar 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, acompanhado do respectivo Contrato, este com reconhecimento de firma das assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

d.1.1) O atestado apresentado terá que ser emitido com no máximo 01 (um) ano da data de recebimento dos envelopes deste certame.

d.2) Comprovar através de certificados e ou carta do fabricante do equipamento (com timbre), que, possui técnicos treinados para a manutenção e concerto dos equipamentos da Marca das multifuncionais e impressoras ofertadas.

d.3) Comprovar que em seu quadro funcional tem um mínimo de 02 (dois) técnicos capacitados a prestar serviços em copiadoras e impressoras, dentre estes, ao menos um responsável técnico devidamente registrado no CREA, ao qual será comprovado através do Registro e Quitação do mesmo no devido conselho.

d.3.1) A comprovação do item acima, sendo na qualidade de sócio, por meio do contrato social; na qualidade de empregado, por cópia da carteira de trabalho; ou na qualidade de profissional contratado, por meio de contrato de prestação de serviço.



E) DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

e.1) Apresentar memorial fotográfico **Sede da empresa (fachada e partes internas)** e algum documento de água, luz, telefone, outros, que comprove o funcionamento da empresa a participante do certame.

e.1.1) A comprovação do documento terá que ser emitido com a mesma razão social da empresa, não serão aceitos documentos de comprovação de endereço emitidos em hipótese alguma em nome de pessoa física, mesmos estas sendo sócio(s) e ou Proprietário da empresa.

e.2) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais-CND, emitida pela Prefeitura Municipal de Russas.

e.3) Certidão Negativa atestando que o proprietário e/ou os sócios das empresas proponentes, possuem bons antecedentes emitido pela Polícia Federal.

Parágrafo Primeiro: Estes documentos deverão ser apresentados em (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original, não será admitido em hipótese alguma documento com autenticação na forma eletrônica.

Parágrafo Segundo: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de Pregão.

8.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por escrito, protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Russas, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, com sede à Rua Padre Raul Vieira, nº. 613, Centro, Russas, Ceará.

8.3. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no subitem 8.2 deste Edital.

9. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS E DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital, constante do Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

9.2. Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a SECRETARIA REQUISITANTE, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

9.3 - Não será permitido o uso de **aparelho celular durante a sessão** para consulta, lances e demais procedimentos relativo ao certame.

9.4 - não será aceito lances inferiores a **R\$ 100,00 (cem reais)**, do valor do lance anterior.

SOBRE OS SERVIÇOS:

9.5 - Nos serviços de locação dos equipamentos devem estar incluso fornecimento de todo o material necessário ao funcionamento dos equipamentos (serviços técnicos, peças originais do fabricante do

026



produto ofertado; Cartuchos de toner novos, não reciclados, reutilizados ou recarregados), apenas o papel será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Russas.

9.6 - O Fornecedor fica obrigado a manter nas dependências da Prefeitura Municipal de Russas, estoque mínimo de 01 cartucho extra por equipamento (além do cartucho em uso nos equipamentos) afim de, evitar paralização dos serviços.

DETALHAMENTO EXTRA:

9.7 - Locar equipamentos novos, nunca usados e em linha de fabricação;

9.8 - Uso de material original (evitando possíveis problemas de qualidade e defeitos);

9.9 - Para garantir a qualidade dos serviços a serem prestadas, a secretaria requisitante, receberá 01 (um) equipamento de cada modelo solicitado com o software integrado para demonstração, a fim de atestar que os mesmos atendam todas as exigências desse Edital, antes da assinatura do contrato.

9.10 - Caso o Licitante ganhador não apresentar os produtos e ou software exigidos pelo o Edital, com o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação, o mesmo será considerado desclassificado.

10- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos, podendo ser também adjudicado pela Autoridade Competente. Caso contrário, a adjudicação ficará exclusivamente a cargo da Autoridade Competente.

10.2. A homologação dar-se-á exclusivamente pela autoridade competente.

10.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo X deste edital.

10.3.1. Será incluído, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto/serviço com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

10.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

10.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.7- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

11- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

11.1. A Prefeitura Municipal de Russas, através da Secretaria de Educação e Desporto Escolar ao qual será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

11.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o **(Anexo X)** será assinada pelo Ordenador de Despesa da Secretaria de Educação, ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo Pregoeiro do Município e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

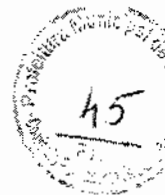
11.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar os serviços/produtos ora licitados com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame.

11.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS



contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

11.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

11.6. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no (Anexo I) - do Termo de Referência deste edital.

11.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do(s) fornecedor(es), conforme disciplina as Legislações vigentes.

11.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto aos órgãos gerenciadores do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

11.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7892/13.

11.9. Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

11.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

11.11. A Comissão de Pregão providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial, como pede a lei 8.666/93 e suas alterações.

11.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes na Legislação Pertinente e vigente.

11.13. A Prefeitura Municipal de Russas, através da Secretaria de Educação e Desporto Escolar, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

11.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

11.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

11.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial e no quadro de aviso deste Município.

11.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no (Anexo X) - Minuta da Ata de Registro de Preços.

11.18. As quantidades previstas no (Anexo I) - Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração da Secretaria, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

11.19. O contrato decorrente do Registro de Preços, a ser firmado entre a Secretaria detentora do registro, poderá ser formalizado através do recebimento da Autorização de Compra/Serviços e de



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS



Nota de Empenho pela detentora, ou outro instrumento similar que substituirá o instrumento contratual nos casos previstos no artigo 62 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

11.20. Caso a detentora da Ata de Registro de Preços se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro: Para garantir a qualidade dos serviços a serem prestadas, a secretaria requisitante, receberá 01 (um) equipamento de cada modelo solicitado com o software integrado para demonstração, antes da assinatura do contrato, a fim de atestar que os mesmos atendam todas as exigências desse Edital, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo: Caso o Licitante ganhador não apresentar os produtos e ou software exigidos pelo o Edital, com o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação, o mesmo será considerado desclassificado.

12 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, conforme Art. 12. do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666. de 1993.

13- DA FONTE DE RECURSOS

13.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da Prefeitura Municipal de Russas, a ser informada da lavratura do contrato.

14- DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1- Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos na legalidade da legislação vigente para estes atos.

15- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, DA FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à

029



regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.5 - Não será permitida a subcontratação de nenhum serviço e em nenhuma hipótese para o objeto deste contrato.

16- DA FORMA DO PAGAMENTO

16.1- Os pagamentos serão efetuados de acordo com a legislação vigente, em especial com o Art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93, pela Contratante à Contratada mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas à execução dos serviços, pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

16.3- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

16.3- O pagamento será feito até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços.

17- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

17.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

17.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

18- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1- Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

18.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

18.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

18.5- Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de RUSSAS solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

18.6- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

18.7- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

18.8- Responder perante a Prefeitura Municipal de RUSSAS, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

030



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS



18.9- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

18.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de RUSSAS por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de RUSSAS;

18.11- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

18.12- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

18.13 - A CONTRATADA deverá fornecer software de gerenciamento do parque de equipamentos instalados, que possibilite acompanhamento em tempo real das seguintes situações mínimas:

1. Relatório de contadores físicos dos equipamentos;
2. Relatório de status / níveis de suprimentos em tempo real;
3. Relatório informando as trocas de peças e suprimentos ocorridos por período e ou equipamento. (o sistema deverá identificar de forma automática as substituições de toner nos equipamentos);
4. Possibilidade de Abertura de chamados técnicos diretamente através do software;
5. Gráficos de equipamentos, erros mais comuns;
6. Possibilidade de geolocalização dos equipamentos instalados no sistema;
7. Monitorar remotamente os dispositivos de impressão (impressoras e multifuncionais), informando a sua área de assistência técnica (E-mail, Painel de Monitoramento, SMS, etc), sobre eventos, solicitações de suprimentos e peças, e também sobre informações de incidentes técnicos ocorridos nos equipamentos, com o objetivo de otimizar a qualidade na prestação de serviços, promovendo um atendimento proativo e minimizando índices de paradas técnicas efetivas dos dispositivos.
8. Disparar um aviso quando o percentual de vida útil atinge um nível pré-configurado. Detectar excessos de defeitos em equipamento.
9. Possibilidade de detectar excessos de encravamentos/atolamentos de papel em um equipamento.

19- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

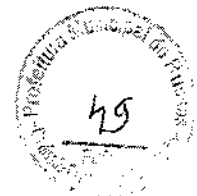
b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA REQUISITANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à





PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Russas.

20- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

20.2- Das decisões proferidas pelo Pregoeiro relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido à autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da interposição, no endereço constante da Prefeitura de Russas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for ou estiver explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente normal na Prefeitura de Russas.

21- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

21.1. A Prefeitura Municipal de Russas poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;

b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;

c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;

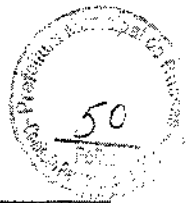
d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;

e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;

f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

21.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

21.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.



21.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Prefeitura Municipal de Russas, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

21.5. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

21.6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

21.7- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

22.1.1. adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

22.1.2. anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

22.1.3. alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

22.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretroatável das normas do Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

22.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.4 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

22.5. Todas as declarações a serem apresentadas neste certame, deverão ter firma Reconhecida em cartório do responsável que emitiu às mesmas.

22.6. Todos os documentos apresentados neste certame deverão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas; não será aceito em hipótese nenhuma, em nenhuma fase do certame, documentos autenticados pela forma eletrônica (AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA), em conformidade com o provimento nº 08/2014 do Tribunal de Justiça do estado do Ceará.

22.7. Cópias do Edital e anexos serão fornecidas na sala da Comissão de Licitação, no horário de expediente desta Prefeitura, ou através do site: www.tcm.ce.gov.br.

033



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS



23 - DO FORO

23.1- Fica eleito o foro da Comarca de Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Russas-CE, 02 de Agosto de 2017.

Francisco Eudvan Nobre
Pregoeiro Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

034



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, IMPRESSORAS E DUPLICADOR (NOVAS DE 1º USO), COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS, INCLUSO TODAS AS DESPESAS COM PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS, BEM COMO, SERVIÇOS TÉCNICOS QUALIFICADOS, EXCETO PAPEL.

JUSTIFICATIVA:

Os serviços de locação supracitados são de essencial importância para as atividades pedagógicas e administrativas tais como confecção de provas e documentos, digitalização de papéis e tantas outras demandas necessárias para cumprir sua finalidade institucional que é promover ensino com qualidade.

Tendo em vista que o atual contrato de locação de máquinas copiadoras e outros terá seu vencimento em poucos dias, faz-se necessária nova contratação, para continuidade dos serviços.

O contrato de locação das máquinas copidora multifuncionais, impressoras e duplicador, todas de 1º uso, nas condições e especificações contidas neste Termo de Referência, representa economia, permite superação de problemas operacionais e oferece maior flexibilidade de desempenho, além da oferta de equipamentos que progressivamente são incorporadas inovações tecnológicas a custos mais reduzidos.

DOS PROCEDIMENTOS GERAIS E DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

SOBRE OS SERVIÇOS:

Nos serviços de locação dos equipamentos devem estar incluso fornecimento de todo o material necessário ao funcionamento dos equipamentos (serviços técnicos, peças originais do fabricante do produto ofertado; Cartuchos de toner novos, não reciclados, reutilizados ou recarregados), apenas o papel será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Russas.

O Fornecedor fica obrigado a manter nas dependências da Secretaria de Educação e Desporto Escolar, estoque mínimo de 01 cartucho extra por equipamento (além do cartucho em uso nos equipamentos) afim de, evitar paralização dos serviços.

DETALHAMENTO EXTRA:

Locar equipamentos novos, nunca usados e em linha de fabricação;

Uso de material original (evitando possíveis problemas de qualidade e defeitos);

035





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS



DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS (*)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS	UND	QTE. MÁQUINAS
01.	<p>Locação de Multifuncional Monocromática (Impressora, Copiadora, fax Monocromática, e Digitalização Colorida Padrão) laser ou led, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Mínimo 45 páginas impressas por minuto em tamanho A4; Velocidade de 1 impressão em menos de 6 seg. Memória padrão de no mínimo 3 GB; Processador mínimo de 667 MHz Cópias contínuas de 01 a 99 Duplex Automático (frente e verso); Bandeja de papel padrão para 250 folhas e bandeja multiuso para 50 folhas; Processador de documentos com frente e verso automático padrão para 50 folhas originais Ampliação e Redução de 25 e 400%; Impressão segura; Resolução de impressão de 1.200 x 1.200 dpi; Compatibilidade com o SO Windows XP / Vista / 7 / 8 / Server 2003 e 2008; Compatibilidade com o SO Mac e com o Mac SO 10.x ou Superior; Interfaces Gigabit Padrão 10/100 / 1000 Base TX, USB 2.0 de Alta Velocidade, Interface Host USB; Scanner com função OCR E PDF pesquisável Capacidade Mínima do cartucho de toner : 12.000 impressões com 5% de área de cobertura; Capacidade Mensal Mínima do Equipamento para 100.000 páginas por mês; <p>(FRANQUIA MENSAL POR EQUIPAMENTOS: 5.000 PÁGINAS).</p>	MÊS	52
02.	<p>Locação de Impressoras laser ou led, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Velocidade mínima de 45 ppm; Primeira Impressão: até 5 segundos Resolução: Alta 1.200 (1.200 dpi x 1.200 dpi) Memória: Padrão: 3 GB Impressão frente e verso: Padrão Automática Funcionamento Mensal Máximo: 120.000 Páginas por Mês Processador Padrão: 667 MHz Fontes de Papel Padrão: Bandeja mínimo 530 Folhas Bandeja Multiuso para 100 Folhas <p>(FRANQUIA MENSAL POR EQUIPAMENTOS: 3.000 PÁGINAS).</p>	MÊS	30
03.	<p>Locação de Multifuncional laser ou led, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Configuração: impressora multifuncional preto e branco: cópia padrão, impressão, digitalização colorida; Velocidade mínima de : A4: 40 ppm ; Painel touch de 7" Resolução: 600 x 600 dpi, 1800 x 600 (Modo rápido 1200), 300 x 300 dpi, 1200 x 1200 (Modo Ffine); Memória (Padrão) 1GB de RAM; Fontes de papel padrão Bandeja de papel padrão para 500 folhas e bandeja multiuso para 100 folhas; Capacidade de papel Padrão: 600 folhas; Processador de documentos com reversão automática padrão / 50 folhas (A4/Carta); Velocidade de digitalização 35 ipm; Modos Duplex (Frente e Verso) Automático; 100 códigos de departamento Ampliação/Zoom: Tamanho completo, 7 taxas predefinidas de redução, 5 de ampliação, 1% de aumento entre 25 e 400%; Caixa de Documentos: Caixa de trabalho para impressão privada baseada em RAM, caixa de memória removível para imprimir de/digitalizar para 	MÊS	05

036



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS

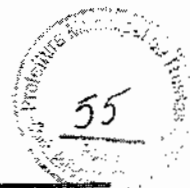


	<p>USB;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Compatibilidade com o SO Windows: Windows XP / 2003 / Vista / 2008 / 7; • Compatibilidade com o SO Mac: Mac SO 10.x; • Compatibilidade com o SO UNIX: SO Sun 4.1.x; Solaris 2.x; AIX; HP-UX (LPR); • Interfaces Padrão: 10/100/1000 BaseTX padrão, USB 2.0 de alta velocidade, Interface Host USB (pen driver); • Impressora de rede e protocolos suportados: TCP /IP, IPX/SPX, AppleTalk, NetBEUI, IPsec, HTTPS, LDAP em SSL, SNMPv3, compatível com IPv3 e IPv6; • Tipo de digitalização: Scanner em cores e preto e branco; • Resoluções de digitalização: 200, 300, 400, 600, 200x100, 200x400 dpi; • Velocidade de digitalização Mono: 300/200 dpi - 35 lpm ; • Formatos de arquivos: TIFF, JPEG, XPS, PDF, PDF/A • Conectividade e protocolos suportados: 10/100/1000 BaseTX / TCP/IP; USB 2.0 de alta velocidade • Funções de digitalização: Digitalização para PC, Digitalização para e-mail, Digitalização para FTP, Digitalização para USB. • Suporta impressões diretas e digitalizações a partir do drive USB; • Tipos de arquivos suportados: Impressão: PDF, TIFF, XPS e Digitalização: PDF, JPEG, TIFF, XPS, PDF/A (PDF compacto); • Solução embarcada no multifuncional (sem custo extra)>software de correção de prova(software para impressão de gabaritos de prova e correção das mesmas , gerando relatórios com notas dos alunos ,histograma,questões mais acertadas e erradas , o sistema deverá funcionar instalado na própria multifuncional , sem auxílio de computadores , gerar arquivo destes dados com extensão CSV,XLS,PDF; • Solução embarcada no multifuncional (sem custo extra) software para criação de workflow e gestão de documentos digitalizados ,automação no painel com indicativos de fluxos de guarda de documentos; • Solução embarcada no equipamento (sem custo extra) : software com capacidade de acesso a contas de guarda de arquivos nas nuvens diretamente através do painel da multifuncional , contas como evernote, google drive. <p>(FRANQUIA MENSAL POR EQUIPAMENTOS: 40.000 PÁGINAS)</p>		
04.	<p>Locação de máquina multifuncionais color , laser ou led, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Configuração Impressora multifuncional colorida de 20/20 PPM com impressão padrão em rede, cópia e digitalização. A3/A4 • Processador de documentos padrão, duplex e capacidade para 100 folhas de papel • Velocidade mínima de scanner : 40ipm • Tempo para a Primeira Impressão : até 11 segundos (monocromática), até 14 segundos (colorida); • Visor do Painel de Controle Tela sensível ao toque de 4,3 polegadas; • Resolução Impressão/Cópia: 600 x 600 dpi; • Digitalização: 600 x 600 dpi • Memória Padrão 1,5 GB RAM; • Duplex Padrão (frente e verso automático); • Volume Mensal Máximo 100.000 páginas; • Bandeja de Papel Padrão para 500 Folhas A3 • Bandeja Multiuso para 100 Folhas (MPT) Fontes de Papel Opcionais; • Tipo de Digitalização Colorido e Preto e Branco; • Conectividade / Protocolos Suportados 10/100/1000 BaseTX / TCP/IP • Funções de Digitalização para e-Mail, Digitalização para Pasta (SMB), Digitalização para FTP, Digitalização para USB; • Recursos de Digitalização Duplex, Digitalização Contínua, Separação de arquivo, Digitalização de tamanhos variados, Seleção de cor, Entrada de nome de arquivo, Aviso de Término de Trabalho. • Solução embarcada no multifuncional (sem custo extra)>software de correção de prova(software para impressão de gabaritos de prova e 	MÊS	08

037



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS



	<p>correção das mesmas , gerando relatórios com notas dos alunos ,histograma,questões mais acertadas e erradas , o sistema deverá funcionar instalado na própria multifuncional , sem auxílio de computadores , gerar arquivo destes dados com extensão CSV,XLS,PDF;</p> <ul style="list-style-type: none"> Solução embarcada no multifuncional (sem custo extra) software para criação de workflow e gestão de documentos digitalizados ,automação no painel com indicativos de fluxos de guarda de documentos; Solução embarcada no equipamento (sem custo extra) : software com capacidade de acesso a contas de guarda de arquivos nas nuvens diretamente através do painel da multifuncional , contas como evernote, google drive. <p>(1.500 PÁGINAS COLOR A4 e 5.000 páginas pretas e brancas A4)</p>		
05.	<p>Locação de máquina multifuncional A3, laser ou led, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Velocidade mínima de : 55 ppm carta/A4 Primeira impressão: Cópia: Até 3,5 segundos impressão: até 4,5 segundos Visor: Painel colorido sensível ao toque de 9 polegadas. Resolução/profundidade de Bit: 1.200 x 1.200 dpi, 600 x 600 dpi; 9600 dpi x 600 dpi; 8 bit de profundidade Memória/unidade de disco rígido: 2GB RAM/ HD 30 GB disco rígido padrão Impressão frente e verso Mensal Fontes de papel padrão: 02 Bandejas para 500 folhas cada; bandeja multiuso de 150 folhas (MPT); seleção/comutação automática Gramatura: Bandejas/bandeja multiuso (MPT): 52 - 300 g/m2; Tipo de digitalização: Scanner colorido e em preto e branco Velocidade de digitalização 75 ipm; Formato dos arquivos: TIFF (compressão MMR), PDF (compressão MMR), PDF (alta compressão), OpenXPS, XPS, JPEG Extensão PDF: Opção de PDF pesquisável (OCR) Conectividade/protocolos compatíveis: 10/100/1000BaseTX, TCP/IP, USB 2.0 de alta velocidade Funções de digitalização: Digitalização para pasta (SMB), digitalização para e-mail, digitalização para FTP, digitalização para FTP sobre SSL, digitalização para USB; Solução embarcada no multifuncional (sem custo extra) software de correção de prova(software para impressão de gabaritos de prova e correção das mesmas , gerando relatórios com notas dos alunos ,histograma das,questões mais acertadas e erradas , o sistema deverá funcionar instalado na própria multifuncional , sem auxílio de computadores , gerar arquivo destes dados com extensão CSV,XLS,PDF; Solução embarcada no multifuncional (sem custo extra) software para criação de workflow e gestão de documentos digitalizados ,automação no painel com indicativos de fluxos de guarda de documentos; Solução embarcada no equipamento (sem custo extra) : software com capacidade de acesso a contas de guarda de arquivos nas nuvens diretamente através do painel da multifuncional , contas como evernote, google drive. <p>(FRANQUIA MENSAL POR EQUIPAMENTO 100.000 PÁGINAS A4)</p>	MÊS	01
06.	<p>Locação de duplicador digital, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Velocidade mínima de 90 ppm Alimentação de papel de no mínimo 500 folhas A4 Incluso na locação tinta e master, exceto papel <p>(FRANQUIA MENSAL DO EQUIPAMENTO 200.000 PÁGINAS A4)</p>	MÊS	01

(*) O VALOR DA FRANQUIA EXTRA PELO EXCESSO DE COÓPIAS POR EQUIPAMENTO SERÁ FEITO DA SEGUINTE FORMA (VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO/QUANTIDADE DA FRANQUIA MENSAL POR EQUIPAMENTO = VALOR UNITÁRIO POR CÓPIA)

038



DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, DA FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Não será permitida a subcontratação de nenhum serviço e em nenhuma hipótese para o objeto deste contrato.

DA FORMA DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados de acordo com a legislação vigente, em especial com o Art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93, pela Contratante à Contratada mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas à execução dos serviços, pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

O pagamento será feito até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

039



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS



Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Termo e na proposta vencedora do certame;

Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de RUSSAS solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

Responder perante a Prefeitura Municipal de RUSSAS, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de RUSSAS por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de RUSSAS;

Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

A CONTRATADA deverá fornecer software de gerenciamento do parque de equipamentos instalados, que possibilite acompanhamento em tempo real das seguintes situações mínimas:

040





1. Relatório de contadores físicos dos equipamentos;
2. Relatório de status / níveis de suprimentos em tempo real;
3. Relatório informando as trocas de peças e suprimentos ocorridos por período e ou equipamento. (o sistema deverá identificar de forma automática as substituições de toner nos equipamentos);
4. Possibilidade de Abertura de chamados técnicos diretamente através do software;
5. Gráficos de equipamentos, erros mais comuns;
6. Possibilidade de geolocalização dos equipamentos instalados no sistema;
7. Monitorar remotamente os dispositivos de impressão (impressoras e multifuncionais), informando a sua área de assistência técnica (E-mail, Painel de Monitoramento, SMS, etc), sobre eventos, solicitações de suprimentos e peças, e também sobre informações de incidentes técnicos ocorridos nos equipamentos, com o objetivo de otimizar a qualidade na prestação de serviços, promovendo um atendimento proativo e minimizando índices de paradas técnicas efetivas dos dispositivos.
8. Disparar um aviso quando o percentual de vida útil atinge um nível pré-configurado. Detectar excessos de defeitos em equipamento.
9. Possibilidade de detectar excessos de encravamentos/atolamentos de papel em um equipamento.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, conforme Art. 12. do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666. de 1993.

DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da Prefeitura Municipal de Russas, a ser informada da lavratura do contrato.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos na legalidade da legislação vigente para estes atos.

DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

A Prefeitura Municipal de Russas poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS



Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Prefeitura Municipal de Russas, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.


Antônio Marcos Araújo Ferreira
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

042



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
Av. Dom Lino, 831 – Centro – Russas – CE, CNPJ: 07.535.446/0001-60
Fone: (88) 3411-8414 - E-mail: cplrussas@outlook.com



Prefeito
Amigo
da Criança





ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS,
ATRAVÉS DA SECRETARIA _____
E DO OUTRO LADO A EMPRESA
_____, QUE ASSIM PARA O FIM QUE A
SEGUIR DECLARAM:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da Secretaria de _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Dom Lino, nº. 831, Centro, Russas, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Secretário(a) de _____ Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representada por _____, portador(a) CPF nº. _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL Nº _____, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, IMPRESSORAS E DUPLICADOR (NOVAS DE 1º USO), COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS, INCLUSO TODAS AS DESPESAS COM PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS, BEM COMO, SERVIÇOS TÉCNICOS QUALIFICADOS EXCETO PAPEL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____), sendo que o valor unitário por cópia excedente será de R\$ _____ (_____), sujeito as incidências tributárias normais, distribuídos da seguinte forma. (INSERIR PLANILHA DE PREÇOS).

043



CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, conforme Art. 12. do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº.: _____ - _____; elemento de despesas: _____ - _____, sub elemento de despesa: _____, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMR, consignados no Orçamento de 20__.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1- Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos na legalidade da legislação vigente para estes atos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES, DA FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5 - Não será permitida a subcontratação de nenhum serviço em nenhuma hipótese para o objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1- Os pagamentos serão efetuados de acordo com a legislação vigente, em especial com o Art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93, pela Contratante à Contratada mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas à execução dos serviços, pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

044



- 8.2- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
- 8.3- O pagamento será feito até o dia 10 (dez) do mês subseqüente à prestação dos serviços.

DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 8.4. - Nos serviços de locação dos equipamentos devem estar incluso fornecimento de todo o material necessário ao funcionamento dos equipamentos (serviços técnicos, peças originais do fabricante do produto ofertado; Cartuchos de toner novos, não reciclados, reutilizados ou recarregados), apenas o papel será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Russas.
- 8.5 - O Fornecedor fica obrigado a manter nas dependências da Prefeitura Municipal de Russas, estoque mínimo de 01 cartucho extra por equipamento (além do cartucho em uso nos equipamentos) afim de, evitar paralização dos serviços.
- 8.6 - Locar equipamentos novos, nunca usados e em linha de fabricação;
- 8.7 - Uso de material original (evitando possíveis problemas de qualidade e defeitos);
- 8.8 - Para garantir a qualidade dos serviços a serem prestadas, a secretaria requisitante, receberá 01 (um) equipamento de cada modelo solicitado com o software integrado para demonstração, a fim de atestar que os mesmos atendam todas as exigências desse Edital, antes da assinatura do contrato.
- 8.9 - Caso o Licitante ganhador não apresentar os produtos e ou software exigidos pelo o Edital, com o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação, o mesmo será considerado desclassificado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1- Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 10.5- Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de RUSSAS solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 10.6- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

045



10.7- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.8- Responder perante a Prefeitura Municipal de RUSSAS, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.9- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

10.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de RUSSAS por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de RUSSAS;

10.11- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.12- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.13 - A CONTRATADA deverá fornecer software de gerenciamento do parque de equipamentos instalados, que possibilite acompanhamento em tempo real das seguintes situações mínimas:

1. Relatório de contadores físicos dos equipamentos;
2. Relatório de status / níveis de suprimentos em tempo real;
3. Relatório informando as trocas de peças e suprimentos ocorridos por período e ou equipamento. (o sistema deverá identificar de forma automática as substituições de toner nos equipamentos);
4. Possibilidade de Abertura de chamados técnicos diretamente através do software;
5. Gráficos de equipamentos, erros mais comuns;
6. Possibilidade de geolocalização dos equipamentos instalados no sistema;
7. Monitorar remotamente os dispositivos de impressão (impressoras e multifuncionais), informando a sua área de assistência técnica (E-mail, Painel de Monitoramento, SMS, etc), sobre eventos, solicitações de suprimentos e peças, e também sobre informações de incidentes técnicos ocorridos nos equipamentos, com o objetivo de otimizar a qualidade na prestação de serviços, promovendo um atendimento proativo e minimizando índices de paradas técnicas efetivas dos dispositivos.
8. Disparar um aviso quando o percentual de vida útil atinge um nível pré-configurado.
-- -- - Detectar excessos de defeitos em equipamento.
9. Possibilidade de detectar excessos de encravamentos/atolamentos de papel em um equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:

046



b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA REQUISITANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Russas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1. A Prefeitura Municipal de Russas poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;

b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;

c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;

d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;

e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;

f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Prefeitura Municipal de Russas, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

12.5. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

047



12.6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

12.7- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Russas (CE), ____ de _____ de 20__.

Secretaria _____
Prefeitura Municipal de Russas
CONTRATANTE

Nome do Representante
Nome da Empresa ----
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF:

048



ANEXO III- FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº _____

OBJETO: _____ acordo com
as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE			
NOME DE FANTASIA:			
CNPJ:			
ENDEREÇO COMPLETO:		Nº	
BAIRRO:		CIDADE:	CEP:
FONE/FAX:			
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:			
DADOS CREDENCIADO:			
RG Nº:			
CPF Nº:			

049



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e CNDT.

_____ de _____ de 20__

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

050



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de 20__.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

051



ANEXO VI

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede _____
declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º _____ que não
possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

_____ de _____ de 20__

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.

052



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____
Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016.

_____ de _____ de 20__

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

653



ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas neste Pregão Presencial nº _____.

Declaramos, ainda que nos preços apresentados, bem como nos lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS	QTE. MÁQUINAS	QTE. MESES	VL. MENSAL UNITÁRIO POR MÁQUINA	VL. GLOBAL
01.	<p>Locação de Multifuncional Monocromática (Impressora, Copiadora, fax Monocromática, e Digitalização Colorida Padrão) laser ou led, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Mínimo 45 páginas impressas por minuto em tamanho A4; Velocidade de 1 impressão em menos de 6 seg. Memória padrão de no mínimo 3 GB; Processador mínimo de 667 MHz Cópias contínuas de 01 a 99 Duplex Automático (frente e verso); Bandeja de papel padrão para 250 folhas e bandeja multiuso para 50 folhas; Processador de documentos com frente e verso automático padrão para 50 folhas originais Ampliação e Redução de 25 e 400%; Impressão segura; Resolução de impressão de 1.200 x 1.200 dpi; Compatibilidade com o SO Windows XP / Vista / 7 / 8 / Server 2003 e 2008; Compatibilidade com o SO Mac e com o Mac SO 10.x ou Superior; Interfaces Gigabit Padrão 10/100 / 1000 Base TX, USB 2.0 de Alta Velocidade, Interface Host USB; Scanner com função OCR E PDF pesquisável Capacidade Mínima do cartucho de toner: 12.000 impressões com 5% de área de cobertura; Capacidade Mensal Mínima do Equipamento para 100.000 páginas por mês; <p>(FRANQUIA MENSAL POR EQUIPAMENTOS: 5.000 PÁGINAS).</p>	52	12		
02.	<p>Locação de Impressoras laser ou led, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Velocidade mínima de 45 ppm; Primeira Impressão: até 5 segundos 	30	12	054	



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS



	<ul style="list-style-type: none"> • Resolução: Alta 1.200 (1.200 dpi x 1.200 dpi) • Memória: Padrão: 3 GB • Impressão frente e verso: Padrão Automática • Funcionamento Mensal Máximo: 120.000 Páginas por Mês • Processador Padrão: 667 MHz • Fontes de Papel Padrão: Bandeja mínimo 530 Folhas • Bandeja Multiuso para 100 Folhas <p>(FRANQUIA MENSAL POR EQUIPAMENTOS: 3.000 PÁGINAS).</p>				
03.	<p>Locação de Multifuncional laser ou led, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Configuração: Impressora multifuncional preto e branco: cópia padrão, impressão, digitalização colorida; • Velocidade mínima de : A4: 40 ppm ; • Painel touch de 7" • Resolução: 600 x 600 dpi, 1800 x 600 (Modo rápido 1200), 300 x 300 dpfi, 1200 x 1200 (Modo Ffine); • Memória (Padrão) 1GB de RAM; • Fontes de papel padrão Bandeja de papel padrão para 500 folhas e bandeja multiuso para 100 folhas; • Capacidade de papel Padrão: 600 folhas; • Processador de documentos com reversão automática padrão / 50 folhas (A4/Carta); • Velocidade de digitalização 35 ipm; • Modos Duplex (Frente e Verso) Automático; • 100 códigos de departamento • Ampliação/Zoom: Tamanho completo, 7 taxas predefinidas de redução, 5 de ampliação, 1% de aumento entre 25 e 400%; • Caixa de Documentos: Caixa de trabalho para impressão privada baseada em RAM, caixa de memória removível para imprimir de/digitalizar para USB; • Compatibilidade com o SO Windows: Windows XP / 2003 / Vista / 2008 / 7; • Compatibilidade com o SO Mac: Mac SO 10.x; • Compatibilidade com o SO UNIX: SO Sun 4.1.x; Solaris 2.x; AIX; HP-UX (LPR); • Interfaces Padrão: 10/100/1000 BaseTX padrão, USB 2.0 de alta velocidade, Interface Host USB (pen driver); • Impressora de rede e protocolos suportados: TCP /IP, IPX/SPX, AppleTalk, NetBEUI, IPsec, HTTPS, LDAP em SSL, SNMPv3, compatível com IPv3 e IPv6; • Tipo de digitalização: Scanner em cores e preto e branco; • Resoluções de digitalização: 200, 300, 400, 600, 200x100, 200x400 dpi; • Velocidade de digitalização Mono: 300/200 dpi - 35 ipm ; • Formatos de arquivos: TIFF, JPEG, XPS, PDF, PDF/A • Conectividade e protocolos suportados: 10/100/1000 BaseTX / TCP/IP; USB 2.0 de alta velocidade 	05	12	055	



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS



	<ul style="list-style-type: none"> • Funções de digitalização: Digitalização para PC, Digitalização para e-mail, Digitalização para FTP, Digitalização para USB. • Suporta impressões diretas e digitalizações a partir do drive USB; • Tipos de arquivos suportados: Impressão: PDF, TIFF, XPS e Digitalização: PDF, JPEG, TIFF, XPS, PDF/A (PDF compacto); • Solução embarcada no multifuncional (sem custo extra) > software de correção de prova(software para impressão de gabaritos de prova e correção das mesmas , gerando relatórios com notas dos alunos ,histograma, questões mais acertadas e erradas , o sistema deverá funcionar instalado na própria multifuncional , sem auxílio de computadores , gerar arquivo destes dados com extensão CSV,XLS,PDF; • Solução embarcada no multifuncional (sem custo extra) software para criação de workflow e gestão de documentos digitalizados ,automação no painel com indicativos de fluxos de guarda de documentos; • Solução embarcada no equipamento (sem custo extra) : software com capacidade de acesso a contas de guarda de arquivos nas nuvens diretamente através do painel da multifuncional , contas como evernote, google drive. <p>(FRANQUIA MENSAL POR EQUIPAMENTOS: 40.000 PÁGINAS)</p>				
04.	<p>Locação de máquina multifuncionais color , laser ou led, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Configuração Impressora multifuncional colorida de 20/20 PPM com impressão padrão em rede, cópia e digitalização. A3/A4 • Processador de documentos padrão, duplex e capacidade para 100 folhas de papel • Velocidade mínima de scanner : 40ipm • Tempo para a Primeira Impressão : até 11 segundos (monocromática), até 14 segundos (colorida); • Visor do Painel de Controle Tela sensível ao toque de 4,3 polegadas; • Resolução Impressão/Cópia: 600 x 600 dpi; • Digitalização: 600 x 600 dpi • Memória Padrão 1,5 GB RAM; • Duplex Padrão (frente e verso automático); • Volume Mensal Máximo 100.000 páginas; • Bandeja de Papel Padrão para 500 Folhas A3 • Bandeja Multiuso para 100 Folhas (MPT) Fontes de Papel Opcionais; • Tipo de Digitalização Colorido e Preto e Branco; • Conectividade / Protocolos Suportados 10/100/1000 BaseTX / TCP/IP • Funções de Digitalização para e-Mail, Digitalização para Pasta (SMB), Digitalização para FTP, Digitalização para USB; • Recursos de Digitalização Duplex, Digitalização Contínua, Separação de arquivo, Digitalização de tamanhos variados, Seleção de cor, Entrada de nome de arquivo, Aviso de Término de Trabalho. • Solução embarcada no multifuncional (sem custo 	08	12	056	



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS



	<p>extra)>software de correção de prova(software para impressão de gabaritos de prova e correção das mesmas , gerando relatórios com notas dos alunos ,histograma,questões mais acertadas e erradas , o sistema deverá funcionar instalado na própria multifuncional , sem auxílio de computadores , gerar arquivo destes dados com extensão CSV,XLS,PDF;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Solução embarcada no multifuncional (sem custo extra) software para criação de workflow e gestão de documentos digitalizados ,automação no painel com indicativos de fluxos de guarda de documentos; • Solução embarcada no equipamento (sem custo extra) : software com capacidade de acesso a contas de guarda de arquivos nas nuvens diretamente através do painel da multifuncional , contas como evernote, google drive. <p>(1.500 PÁGINAS COLOR A4 e 5.000 páginas pretas e brancas A4)</p>				
05.	<p>Locação de máquina multifuncional A3, laser ou led, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Velocidade mínima de : 55 ppm carta/A4 • Primeira impressão: Cópia: Até 3,5 segundos impressão: até 4,5 segundos • Visor: Painel colorido sensível ao toque de 9 polegadas. • Resolução/profundidade de Bit: 1.200 x 1.200 dpi, 600 x 600 dpi; 9600 dpi x 600 dpi; 8 bit de profundidade Memória/unidade de disco rígido: 2GB RAM/ • HD 30 GB disco rígido padrão • Impressão frente e verso Mensal • Fontes de papel padrão: 02 Bandejas para 500 folhas cada; bandeja multiuso de 150 folhas (MPT); seleção/comutação automática • Gramatura: Bandejas/bandeja multiuso (MPT): 52 - 300 g/m2; • Tipo de digitalização: Scanner colorido e em preto e branco • Velocidade de digitalização 75 ipm; • Formato dos arquivos: TIFF (compressão MMR), PDF (compressão MMR), PDF (alta compressão), OpenXPS, XPS, JPEG Extensão PDF: Opção de PDF pesquisável (OCR) • Conectividade/protocolos compatíveis: 10/100/1000BaseTX, TCP/IP, USB 2.0 de alta velocidade • Funções de digitalização: Digitalização para pasta (SMB), digitalização para e-mail, digitalização para FTP, digitalização para FTP sobre SSL, digitalização para USB: • Solução embarcada no multifuncional (sem custo extra) software de correção de prova(software para impressão de gabaritos de prova e correção das mesmas , gerando relatórios com notas dos alunos ,histograma das,questões mais acertadas e erradas , o sistema deverá funcionar instalado na própria multifuncional , sem auxílio de computadores , gerar arquivo destes dados com extensão CSV,XLS,PDF; • Solução embarcada no multifuncional (sem custo 	01	12	057	



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS



	<p>extra) software para criação de workflow e gestão de documentos digitalizados ,automação no painel com indicativos de fluxos de guarda de documentos;</p> <ul style="list-style-type: none"> Solução embarcada no equipamento (sem custo extra) ; software com capacidade de acesso a contas de guarda de arquivos nas nuvens diretamente através do painel da multifuncional , contas como evernote, google drive. <p>(FRANQUIA MENSAL POR EQUIPAMENTO 100.000 PÁGINAS A4)</p>				
06.	<p>Locação de duplicador digital, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Velocidade mínima de 90 ppm Alimentação de papel de no mínimo 500 folhas A4 Incluso na locação tinta e master, exceto papel <p>(FRANQUIA MENSAL DO EQUIPAMENTO 200.000 PÁGINAS A4)</p>	01	12		

Proponente:

CNPJ nº:

Valor Mensal da proposta: R\$ _____ (_____).

Valor global da proposta: R\$ _____ (_____).

Dados bancários: (PREFERENCIALMENTE BRADESCO)

Prazo de Execução: ____ (____) meses.

Validade da Proposta: ____ (____) dias.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante)

058



ANEXO IX (*)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O
MUNICÍPIO DE RUSSAS.**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, ocupante do cargo de _____, da empresa _____, inscrita com o CNPJ nº _____, com sede à _____, declaro para os devidos fins que não tenho **nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza**, com a Prefeitura Municipal de Russas.

_____ de _____ de 2017

ASSINATURA DO DECLARANTE

(*) A Declaração será para todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE), se for o caso.

059



ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

Aos ___ dias do mês de _____ de 20___, na sede Da Secretaria de Finanças, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial Nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado na imprensa Oficial e Disposta no Flanelógrafo da Secretaria de Finanças em ___/___/20___, que vai assinada pelo Ordenador de Despesa, Gestor do Registro de Preços, e pelos representantes legais dos detentores do Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se no edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº _____, e nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013, e no Decreto Federal 7.903/2013, bem como, nas Leis Federais nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando **FUTURA E EVENTUAL contratação** para _____, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência do edital, para o período de 12 (doze) meses do edital de Pregão Presencial acima identificado que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem os preços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, conforme Art. 12. Do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Secretaria de Educação e Desporto Escolar o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas das Legislações Federais vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar à Secretaria Gestora do Contrato, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

060



Parágrafo Primeiro - O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Parágrafo Segundo- Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes nas Leis vigentes que fundamentam este Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - Competirá à Secretaria Gestora do Contrato o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas.

Parágrafo Segundo - Caberá à Secretaria Gestora do Contrato as atribuições que lhe são conferidas conforme as Legislações vigentes que regem este procedimento.

Parágrafo Terceiro - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender aos pedidos efetuados pelo (s) órgão (s) ou entidade (s) participante (s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens/serviços ofertados, pelo menor preço registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas ao Município de Russas sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- h) Substituir ou reparar o objeto/serviço que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo de referência, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado da sua notificação.
- i) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- j) Refazer o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo de 48 (quarenta e oito), contados da sua notificação
- k) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período



oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
1) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos na legalidade da legislação vigente para estes atos.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas na legalidade da legislação vigente para estes atos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

As aquisições/serviços dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre a Secretaria Gestora do Contrato e os participantes/interessados (fornecedores).

Parágrafo Primeiro - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Parágrafo Segundo - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

Os produtos/serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no edital de convocação, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

Os produtos deverão ser entregues em no máximo 10 (dez) dias, nos locais a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Russas, a partir da emissão da solicitação.

Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos produtos entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso a mercadoria entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, a mercadoria que vier a ser recusado.



O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais, devidamente atestados pelo Setor Competente e/ou pela Comissão Receptora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do material, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Gestora do Contrato, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
 - b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão; e, de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Russas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do Município de Russas, a ser informada da lavratura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Russas, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS SIGNATÁRIOS

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

063



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS



SIGNATÁRIOS:

Secretaria de _____
Prefeitura Municipal de Russas
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
EMPRESA

064



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
Av. Dom Lino, 831 – Centro – Russas – CE, CNPJ: 07.535.446/0001-60
Fone: (88) 3411-8414 - E-mail: cprussas@outlook.com





TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0101082017-SEMED

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-0131072017-SEMED - SRP

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, IMPRESSORAS E DUPLICADOR (NOVAS DE 1º USO), COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS, INCLUSO TODAS AS DESPESAS COM PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS, BEM COMO, SERVIÇOS TÉCNICOS QUALIFICADOS EXCETO PAPEL.

Sessão Pública de licitação para recebimento, abertura, análise e julgamento das "Propostas de Preços" e "Documentação de Habilitação" no dia **17/08/2017** às **09h00min**, conforme ata;

CONSIDERANDO QUE, após a declaração do vencedor do certame, a falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s), manifestação esta que deverá ser consignada na ata da sessão, importará a decadência do direito de recurso prescrito no Art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, ficando assim a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto licitado ao licitante vencedor.

=====ADJUDICATÁRIOS:=====

RAZÃO SOCIAL: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, COM SEDE À RUA NESTOR FONTENELE VASCONCELOS, Nº 644, EDSON VASCONCELOS, FORTALEZA - CE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 02.736.051/0001-01.

REPRESENTANTE LEGAL: HERMANN LOIOLA SANTOS, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA CORONEL HELDER BENEVIDES, Nº 160, COCÓ, FORTALEZA-CEARÁ, PORTADOR CPF Nº. 360.654.553-34.

Através do presente termo, ficam adjudicado às empresas abaixo relacionadas, sendo distribuído por valor de cada lote o objeto constante do processo de licitação Pregão Presencial nº PP-0131072017-SEMED - SRP.

SEQ	ORGÃO GERENCIADOR SRP	VALOR GLOBAL	VALOR POR EXTENSO
01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	673.200,00	SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS

Assim, nos termos da legislação vigente, e, considerando o que dispõe os autos do processo administrativo de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-0131072017-SEMED**, para o Sistema de Registro de Preços - SRP, por intermédio do Senhor Pregoeiro abaixo assinado, vem, através do presente termo, **ADJUDICAR** o objeto licitado aos adjudicatários supracitados, conforme valores, quantidades e especificações técnicas acima citadas, e ainda, nos moldes das propostas vencedoras como se neste termo transcritas fossem.

RUSSAS - CE, 22 de agosto de 2017


Francisco Edvan Nobre
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

065

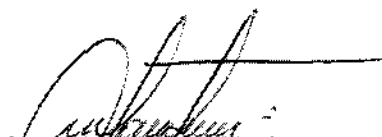


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Russas, através da Secretaria de Educação e Desporto Escolar, na pessoa do Secretário o Sr. ANTÔNIO MARCOS ARAÚJO FERREIRA, nomeado pela Portaria Nº 004/2017 de 01 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e, considerando haver a Comissão de Pregão ter cumprido todas as exigências do procedimento de licitação da Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-0131072017-SEMED**, cujo objeto é: Seleção de melhor proposta, através de Ata de registro de preços para a contratação de prestação de serviços de Locação de máquinas multifuncionais, impressoras e duplicador (novas de 1º uso), com assistência técnica 24 horas, incluso todas as despesas com peças e suprimentos originais, bem como, serviços técnicos qualificados exceto papel, de acordo com as especificações mínimas exigidas de acordo com Termo de Referência do Edital, para tanto, venho através do presente termo, **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Ao Setor de Licitação para que se efetue a elaboração do contrato da empresa adjudicada, constante no termo de adjudicação, parte integrante do Pregão Presencial Nº **PP-0131072017-SEMED - SRP**.

RUSSAS - CE, 22 de agosto de 2017


Antônio Marcos Araújo Ferreira
Secretário de Educação e Desporto Escolar
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

066



RUSSAS



Prefeito
Amigo
da Criança





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170001 PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-0131072017-SEMED - SRP

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Agosto de 2017, na sede da Secretaria de Finanças, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial Nº PP-0131072017-SEMED - SRP do respectivo resultado homologado, publicado na imprensa Oficial e Disposta no Flanelógrafo da Secretaria de Finanças em 04/08/2017, que vai assinada pelo Ordenador de Despesa, Gestor do Registro de Preços, e pelos representantes legais dos detentores do Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se no edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº PP-0131072017-SEMED - SRP, e nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013, e no Decreto Federal 7.903/2013, bem como, nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando **FUTURA E EVENTUAL contratação** para **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, IMPRESSORAS E DUPLICADOR (NOVAS DE 1º USO), COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS, INCLUSO TODAS AS DESPESAS COM PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS, BEM COMO, SERVIÇOS TÉCNICOS QUALIFICADOS EXCETO PAPEL**, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência do edital, para o período de 12 (doze) meses do edital de Pregão Presencial acima identificado que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem os preços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, conforme Art. 12. Do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Secretaria de Educação e Desporto Escolar o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas das Legislações Federais vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar à Secretaria Gestora do Contrato, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Parágrafo Primeiro - O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS



solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Parágrafo Segundo- Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes nas Leis vigentes que fundamentam este Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - Competirá à Secretaria Gestora do Contrato o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas.

Parágrafo Segundo - Caberá à Secretaria Gestora do Contrato as atribuições que lhe são conferidas conforme as Legislações vigentes que regem este procedimento.

Parágrafo Terceiro - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

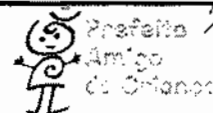
- atender aos pedidos efetuados pelo (s) órgão (s) ou entidade (s) participante (s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- fornecer os bens/serviços ofertados, pelo menor preço registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas ao Município de Russas sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- Substituir ou reparar o objeto/serviço que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo de referência, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado da sua notificação.
- Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- Refazer o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo de 48 (quarenta e oito), contados da sua notificação
- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos na legalidade da legislação vigente para estes



068



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS



atos.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas na legalidade da legislação vigente para estes atos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

As aquisições/serviços dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre a Secretaria Gestora do Contrato e os participantes/interessados (fornecedores).

Parágrafo Primeiro - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Parágrafo Segundo - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

Os produtos/serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no edital de convocação, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

Os produtos deverão ser entregues em no máximo 10 (dez) dias, nos locais a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Russas, a partir da emissão da solicitação.

Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor.

A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos produtos entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso a mercadoria entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, a mercadoria que vier a ser recusado.

O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais, devidamente atestados pelo Setor Competente e/ou pela Comissão Receptora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do material, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Gestora do Contrato, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS



- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão; e, de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Russas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do Município de Russas, a ser informada da lavratura do contrato.

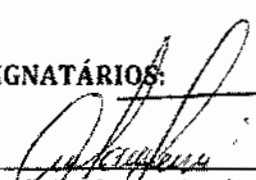
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO


Fica eleito o foro do município de Russas, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS SIGNATÁRIOS

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:


Antônio Marcos Araújo Ferreira
Secretaria de Educação e Desporto Escolar
Prefeitura Municipal de Russas
CONTRATANTE


Hermann Lioiela Santos
CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.736.051/0001-01

070



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE RUSSAS



ANEXO - PREÇOS REGISTRADOS


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP_0131072017-SEMED - SRP

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, IMPRESSORAS E DUPLICADOR (NOVAS DE 1º USO), COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS, INCLUSO TODAS AS DESPESAS COM PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS, BEM COMO, SERVIÇOS TÉCNICOS QUALIFICADOS EXCETO PAPEL.

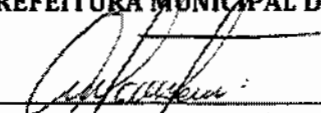
Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Ordenador de Despesas da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR** participantes deste Registro de Preços, os Órgãos Participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por Lote, em face da realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-0131072017-SEMED - SRP (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, para 12 (dozes) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS	UND	QTE. Equip	VR UNIT	VR TOTAL
01.	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA (IMPRESSORA, COPIADORA, -FAX- MONOCROMÁTICA, E DIGITALIZAÇÃO COLORIDA PADRÃO) LASER OU LED,	MÊS	52	300,00	15.600,00
02.	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS LASER OU LED	MÊS	30	210,00	6.300,00
03.	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL LASER OU LED	MÊS	05	2.000,00	10.000,00
04.	LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAIS COLOR, LASER OU LED	MÊS	08	1.400,00	11.200,00
05.	LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL A3, LASER OU LED	MÊS	01	5.000,00	5.000,00
06.	LOCAÇÃO DE DUPLICADOR DIGITAL	MÊS	01	8.000,00	8.000,00

(*) O VALOR DA FRANQUIA EXTRA PELO EXCESSO DE CÓPIAS POR EQUIPAMENTO SERÁ FEITO DA SEGUINTE FORMA (VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO/QUANTIDADE DA FRANQUIA MENSAL POR EQUIPAMENTO = VALOR UNITÁRIO POR CÓPIA)


Francisco Eudvan Nobre
Pregoeiro da PMR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS


Antônio Marcos Araújo Ferreira
Secretaria de Educação e Desporto Escolar
Prefeitura Municipal de Russas
CONTRATANTE

071

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 2208.01/2017SMC
 – A Pregoeira deste Município torna público que no dia 05 de Setembro de 2017, às 09h, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial PP 2208.01/2017SMC, cujo Objeto é a Contratação de empresa especializada em promoção, planejamento, logística e execução de eventos para realização dos festejos alusivos à Semana do Município relativos à comemoração dos 88 Anos da Cidade de Cariré, junto a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município. O Edital estará disponível nos dias úteis após esta Publicação, no horário de atendimento ao público de 08h às 12h e pelo Site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. Informações pelo Telefone: (88) 3646 1133, ou no endereço à Praça Elisio Aguiar, S/Nº, Centro. Cariré-CE, 23 de Agosto de 2017. Antonia Regilene Aguiar de Carvalho – Pregoeira.



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09.004/2017-SRP
 – O Pregoeiro do Município de Aracati-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 12 de Setembro de 2017, às 09h, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Aracati-CE, localizada na Rua Coronel Alexanzito, Nº 1272, Farias Brito, Aracati-CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é a Seleção de Melhor Proposta visando o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de gêneros alimentícios para atender às demandas da Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social do Município de Aracati-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h às 12h. Aracati-CE, 23 de Agosto de 2017. Antonio Wellisson Oliveira Cavalcante – Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO RESULTADO DE AMOSTRAS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.008/2017-SRP – OBJETO: Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Aquisições de fardamento escolar para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Aracati-CE. O Pregoeiro do Município torna público para conhecimento dos interessados que as empresas: MARK CONFECCÃO DE FARDAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 63.467.351/0001-27, foi APROVADA em Análise de Amostras para os Lotes 01 e 02; FRANCISCO GUTEMBERG SILVA EPP, CNPJ Nº 22.076.395/0001-49, foi APROVADA em análise de amostras para o Lote 03. Fica declarada as empresas acima citadas VENCEDORAS e convocadas a apresentarem propostas adequadas no prazo de 48 horas, o Pregoeiro abre Prazo Recursal de 03 (Três) dias úteis, contados desta Publicação, conforme instrumento convocatório. Aracati-CE, 23 de Agosto de 2017. Antonio Wellisson Oliveira Cavalcante – Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO – Extrato de Publicação de Instrumento Contratual - Contrato nº 2017.08.07-0001. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2017.06.22-01 CP. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando a assunção patronal, cujo objeto é a recuperação dos valores do FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação de valor mínimo nacional, tudo conforme especificações do anexo I – descrição dos serviços. Contratante: Prefeitura Municipal de Capistrano, através da Secretaria da Educação Básica. Contratada: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS. Inscrita no CNPJ: 35.542.612/0001-90. Fundamento Legal: LEI Nº 8.666/93. Percentual: 20% (vinte por cento). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Data de assinatura do contrato: 07 de agosto de 2017. Signatário, pela contratante: Maria Marly Nascimento de Oliveira, pela contratada: Bruno Romero Pedrosa Monteiro. Capistrano - CE, 07 de agosto de 2017. Francisco Wellington dos Santos - Presidente da CPL.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Chorozinho - Aviso de Abertura de Proposta. O Município de Chorozinho, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que foi INDEFERIDO o Recurso Administrativo, apresentado pela empresa P. S. Gomes Construtora - ME, na fase de julgamento da Habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 2017.06.26.060-TP-SEDUC, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para reforma da Quadra Poliesportiva Firmino Felipe Santiago do Município de Chorozinho-CE. Na ocasião comunicamos que as Propostas de Preços das licitantes habilitadas serão abertas no dia 30 de agosto de 2017, às 14:00 horas, na sala da comissão de licitações, na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, s/n – Vila Requeijão – Chorozinho – CE, informações pelo telefone (85) 3319 1163. Chorozinho-CE, 23 de agosto de 2017. Maria de Lourdes Gomes da Silva - Presidente da Comissão de Licitação.



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Russas - Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 20170001. Orgão Gerenciador da Ata: Secretaria de Educação e Desporto Escolar CNPJ nº 07.535.446/0001-60. Deitor da Ata de Registro de Preços: Conecta Equipamentos e Serviços LTDA – CNPJ nº 02.736.051/0001-01. Fundamentação Legal: Decretos Federais nº 7.892 de 23/01/2013, 7.903/2013, lei federal nº 10.520/2002, subsidiada pela lei federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Licitação: Pregão Presencial nº PP-0131072017 - SEMED. tipo: menor preço por lote. Objeto: seleção de melhor proposta, através de ata de registro de preços para a contratação de prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais, impressoras e duplicador (novas de 1º uso), com assistência técnica 24 horas, incluso todas as despesas com peças e suprimentos originais, bem como, serviços técnicos qualificados exceto papel. Do Valor Global: R\$ 673.200,00 (seiscentos e setenta e três mil e duzentos reais). Da Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 23 de agosto de 2017. Do Foro: Comarca do Município de Russas. Signatários: Antônio Marcos Araújo Ferreira (Secretário de Educação)/Hermann Loliola Santos (Representante).

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Aviso - Pregão Eletrônico Nº. 04/2017-SEINFRA. Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e os Decretos nº. 5.450/05 e 63/2013 e suas alterações, a Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº. 04/2017-SEINFRA cujo objeto é o Registro de Preços visando as futuras e eventuais aquisições de módulos para abrigo de parada de ônibus, bancos para parada de ônibus, totem de informação e lixeiras em ferro fundido, conforme especificações do projeto, que serão instaladas em praças e logradouros públicos, com o fornecimento de mão de obra e materiais para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte/CE. Entrega das propostas: A partir desta data e abertura das propostas: 06/09/2017 às 14h00m (horário de Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima ou junto à Pregoeira na Comissão de Licitação, sito à Praça Dirceu Figueiredo, S/Nº - Bairro Centro, Juazeiro do Norte/CE. Ivete de Sá Barreto – Pregoeira.

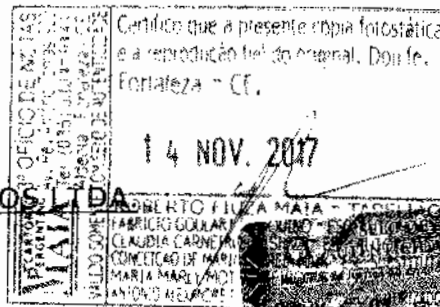
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Aviso de Licitação - Pregão Presencial N.º 2017.08.24.01. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Forquilha torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, tombado sob o n.º 2017.08.24.01, critério de julgamento Menor Preço por Item, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, consumo e serviços para as Secretarias de Esporte e Juventude e Secretaria de Serviços Públicos e Recursos Hídricos do Município de Forquilha/CE. A Sessão será realizada às 09:00 horas do dia 05 de Setembro de 2017, na Sala de Sessões da Comissão situada à Av. Criança Dante Valério, Nº 481 - Centro - Forquilha/CE. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08:00 às 12:00 hs. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: 0XX(88) 3619.1167. Benedito Lusinete Siqueira Loliola – O Pregoeiro.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Abertura de Envelope(s) de Proposta(s) Técnicas - Concorrência Pública Internacional Nº 2017.03.14.002. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caucaia, localizada na Rua Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, comunica aos interessados a abertura dos envelopes de proposta(s) de técnicas do Edital de Concorrência Pública Internacional Nº 2017.03.14.002, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando à elaboração dos projetos de arquitetura, urbanismo, paisagismo, engenharia, orçamento, compatibilização de projetos, gerenciamento e supervisão de obras e seus serviços associados no âmbito da Administração Municipal, junto à Secretaria de Infraestrutura do Município de Caucaia/CE, que se realizará no dia 25 de agosto de 2017 (25/08/2017), às 08:00h. Caucaia/CE, 23 de agosto de 2017. Francisco Paulo Ravy Leite - Presidente da CPL.

CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ.: 02.736.051/0001-01

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL



HERMANN LOIOLA SANTOS, Brasileiro, Empresário, Separado Judicialmente, natural de Goiânia-GO, nascido em 08/09/1970, portador da Carteira de Identidade de nº 1398133-87 SSP/CE., inscrito no CPF(MF) sob o nº 360.654.553-34, residente e domiciliado na Rua Coronel Helder Benevides, nº 160, Bairro Cocó, Cep.: 60.810-240, Fortaleza/Ce., e **FRANCISCO DE MORAIS BEZERRA**, Brasileiro, Empresário, Solteiro, natural de Várzea Alegre-CE, nascido em 02/01/1975, portadora da Identidade nº 92002241619 SSP/CE., inscrito no CPF(MF) nº 547.053.393-04, residente na Rua Ribamar Lobo, nº 523, Aptº 701, Bairro Papicu, Cep.: 60.176-140, Fortaleza/CE., (Art. 997, I, CC/2002), únicos componentes da Sociedade Limitada, denominada CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA., registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o 23200788875 de 15/09/1998, estabelecida em Fortaleza – Ceará na Rua Nestor Fontenelle Vasconceios, nº 644, Edson Queiroz – Cep.: 60.811-620, inscrita no CNPJ sob o nº 02.736.051/0001-01, resolvem em comum acordo, alterar seu Contrato Social e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes: ...

CLÁUSULA PRIMEIRA – Alteração do Endereço da Sede, que se mantém o mesmo alterando apenas o CEP, que passa a ser 60.834-355

CLÁUSULA SEGUNDA – Alteração do Endereço do Sócio Hermann Loiola Santos, já qualificado anteriormente, para a Rua Olegário Memória, nº 4275 - Casa 09 - Bairro Sapiranga, CEP.: 60.833-045 – Fortaleza, Ceará

CLÁUSULA TERCEIRA - Alteração do Estado Civil do Sócio Francisco de Moraes Bezerra, já qualificado anteriormente, que passa de Solteiro para Casado

CLAUSULA QUARTA – O Objeto Social passa a ter sua atividade principal os Serviços de reparação, manutenção e instalação de máquinas: copiadoras, multifuncionais e aparelhos, serviço de microfílmagens e reprografia em geral, Locação de máquinas e equipamentos de uso comercial (multifuncionais), copiadoras, impressoras, scanners, serviços de digitalização e guarda de documentos em geral (GF), e por secundária a prestação de serviços de máquinas copiadoras, multifuncionais, suprimentos, peças e acessórios para máquinas.

aparelhos para escritório(maquinas de escrever, calculadoras, fax, duplicadores, artigos, peças e acessórios, papelarias e seus artefatos, artigos escolares e de escritório, material de limpeza, importações de maquinas e aparelhos para escritório, uso comercial, técnico e profissional e artigos, peças e suprimentos para informática.

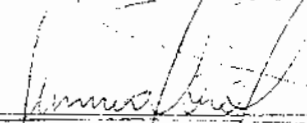
CLAUSULA QUINTA – A Administração e uso da firma, passa a ser gerida pelo Sócio HERMANN LOIOLA SANTOS, com poderes e atribuições de administrador, que assinará todo e qualquer documento em nome da sociedade, ao qual lhe será permitido usar a firma social para conceder avais, fianças, abono, endosso e quaisquer outros tipos de benefícios a terceiros.

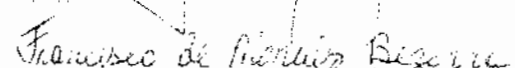
Os atos de nomeação de procurador da sociedade com poderes Ad-judicia e ad-negocia, aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis da sociedade e participação do capital social de outra sociedade, somente poderão ser praticados pelo sócio Hermann Loiola Santos.

CLAUSULA SEXTA – As demais cláusulas e parágrafos não alterados neste Aditivo, continuam válidas conforme o seu teor.

É, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03(tres) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas.

Fortaleza-Ce., 17 de Março de 2014


HERMANN LOIOLA SANTOS


FRANCISCO DE MORAIS BEZERRA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2014
SOB Nº 20140459707
Protocolo: 14/045970-7 DE 16/04/2014

Empresa nº 20 2 0079687 5
CNPJ nº 07.110.640/0001-11
EMPRESA DE TIPO S/A ME

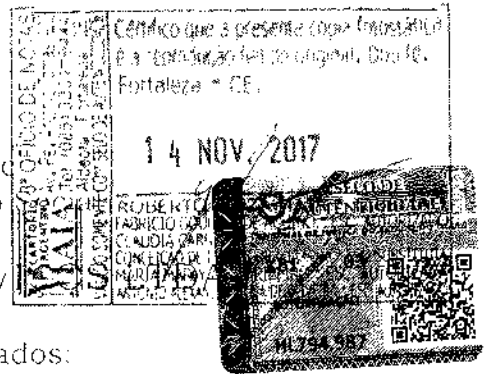
MARCELO FERNANDES ATREI PA
SECRETARIO DE RH



Claudemir Angelo
CPF.: 084.848.188-70
Identidade: 98010065653 SSP-CE.

Quarto Aditivo - Instrumento de
Alteração e consolidação do Contrato

CONECTA EQUIPAMENTOS E SERV



Pelo presente instrumento particular, os abaixo qualificados:

HERMANN LOIOLA SANTOS, brasileiro, Goiânia-GO, separado judicialmente empresário, portador da carteira de identidade de nº 1398133-87 SSP-CE, inscrito no CPF(MF) sob o nº 360.654.553-34, residente e domiciliado na Rua Coronel Helder Benevides, 160, Cocô, Cep: 60.810-240 Fortaleza-Ceará; e

FRANCISCO DE MORAIS BEZERRA, brasileiro, natural de Várzea Alegre - Ce, solteiro, nascido em 02 de janeiro de 1975, empresário, portador da carteira de identidade de nº 92002241619, inscrito no CPF (MF) sob o nº 547.053.393-04, residente e domiciliado na Rua Ribamar Lobo, 523, Apto 701, Papicu, Cep: 60.176-140, Fortaleza-Ceará; únicos sócios da Sociedade Limitada "CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 02.736.051/0001-01, estabelecida na Rua Pinho Pessoa, 755, Joaquim Távora, Cep: 60.135-170 - Fortaleza-Ceará, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nire de nº 23200788875 por despacho de 15 de setembro de 1998, resolvem em comum acordo alterar e consolidar seus atos constitutivos e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Alteração de Endereço

A sociedade resolve alterar o endereço da sua sede social e domicílio fiscal, passando a estabelecer-se na Rua Nestor Fontenelle Vasconcelos, 044, Edson Queiroz, Cep: 60.811-620 Fortaleza-Ceará.

Cláusula Quarta - Integralização do Capital Social

O Capital Social subscrito é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), já integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	Nº Quotas	%	Valor (R\$)
Hermann Loiola Santos	149.800	99,87	149.800,00
Francisco de Moraes Bezerra	200	0,13	200,00
Total	150.000	100,00	150.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Terceira - Consolidação

Os sócios anteriormente qualificados decidem CONSOLIDAR todos os atos constitutivos, inclusive este, ficando revogados todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e aditivos existentes, passando a sociedade a reger-se pelo que está contido neste instrumento.

Consolidação do Contrato Social
de Constituição da Sociedade Limitada

CONNECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Cláusula Primeira - Denominação Social

A sociedade girará sob a denominação social "CONNECTA EQUIPAMENTO E SERVIÇOS LTDA" e terá como nome de fantasia "CONNECTA COPIADORAS", para uso do seu estabelecimento.

Cláusula Segunda - Sede

A sede social, o foro jurídico e domicílio fiscal será na Rua Nestor Fontenelle Vasconcelos, 644, Edson Queiroz, Cep: 60.811-620 Fortaleza-Ceará.

Cláusula Terceira - Objetivo Social

A sociedade terá por objetivos a comercialização varejista de máquinas copiadoras, suprimentos, peças e acessórios; máquinas e aparelhos para escritório (máquinas de escrever, calculadoras, fax, duplicadores etc.) peças e acessórios; papelaria e seus artefatos, artigos escolares e de escritório; material de limpeza; importações de máquinas e aparelho para escritório, uso comercial, técnico e profissional; reparação, manutenção e instalações de máquinas copiadoras e aparelho; serviços de microfilmagem e reprografia em geral e locação de máquinas e equipamentos de uso comercial, artigos, peças e suprimentos para informática.

Cláusula Quarta - Capital Social

O Capital Social subscrito é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	Nº Quotas	%	Valor (R\$)
Hermann Lotzola Santos	149.800	99,87	149.800,00
Francisco de Moraes Bezerra	200	0,13	200,00
Total	150.000	100,00	150.000,00



076

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta – Desimpedimento e Legislação Aplicável

Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Parágrafo Único – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e outros dispositivos aplicáveis.

Cláusula Sexta – Início e Prazo De Duração

A sociedade iniciou suas atividades em 20/07/1998 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta – Das Filiais e Outras Dependências

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país, por deliberação dos sócios.

Cláusula Sétima – Da Administração e Uso da Firma

A sociedade será gerida e administrada pelo sócio *HERMANN LOIOLA SANTOS*, com poderes e atribuições de administrador, que assinará todo e qualquer documento em nome da sociedade, ao qual não lhe será permitido usar a firma social para conceder avais, fianças, abono, endosso e quaisquer outros tipos de benefícios a terceiros.

Parágrafo Primeiro - Os seguintes atos somente poderão ser praticados em conjunto pelos sócios:

- a) Nomeação de procurador da sociedade com poderes ad-judicial ou ad-negotia;
- b) Aquisição, alienação ou oneração de bens moveis e imóveis da sociedade;
- c) Participação no capital social de outra sociedade, seja fundada em decorrência de incentivos fiscais;

Parágrafo Segundo - É vedado expressamente ao sócio administrador a delegação dos poderes a ele conferidos. Na hipótese de infringência dessa disposição, responderá o delegante integralmente pelos atos praticados pelo(a) substituído(a).

Parágrafo Único – Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil brasileiro.



077

Cláusula Nona – Conselho Fiscal

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal

Cláusula Décima – Retirada De Sócios

O sócio que não mais desejar permanecer na sociedade poderá, a qualquer momento, retirar-se, devendo o mesmo ser reembolsado do valor de suas quotas calculadas com base no valor do Patrimônio Líquido verificado no último Balanço Especial, levantado para este fim, caso a sociedade não possua a contabilidade regular.

Cláusula Décima Primeira – Do Pró – Labore

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionados entre eles, de comum acordo.

Cláusula Décima Segunda- Do Falecimento ou Incapacidade Superveniente

No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios será realizado em 30 (Trinta) dias da ocorrência, um balanço especial convidando ao(s) sócio(s) remanescentes] e concordando o(s) herdeiro(s), será lavrado termo de alteração contratual com inclusão deste(s).

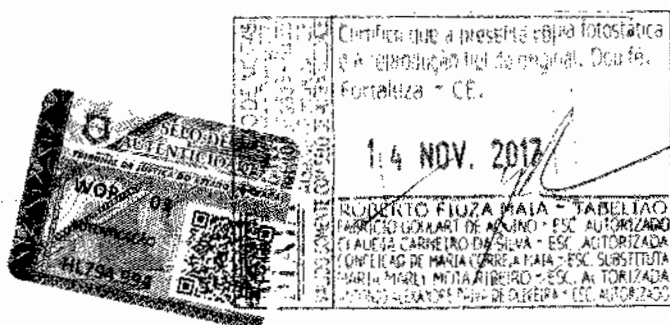
Caso não venha(m) o(s) herdeiro(s) a integrar a sociedade, este(s) receberão) seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestação mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que o venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

Em permanecendo apenas um sócio, este terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta, continuara o mesmo com o ativo e o passivo na forma de firma individual ou extinta.

Parágrafo Único - Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, para os procedimentos judiciais referentes a este instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou vier a ser.

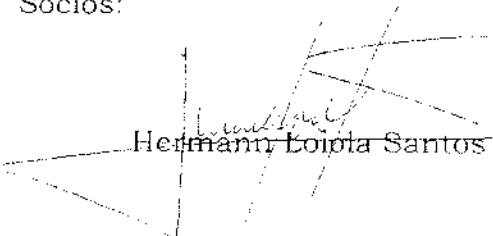


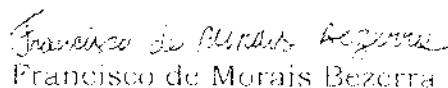
078

E por estarem assim, justos e contratados, os sócios obrigam-se a cumprir o presente contrato, na presença de duas testemunhas, assinando-o em três vias de igual teor para os regulares efeitos de direito.

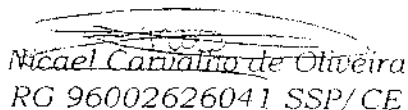
Fortaleza, 22 de Novembro de 2006.

Sócios:



Hermanto Lopo Santos

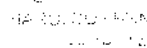

Francisco de Moraes Bezerra

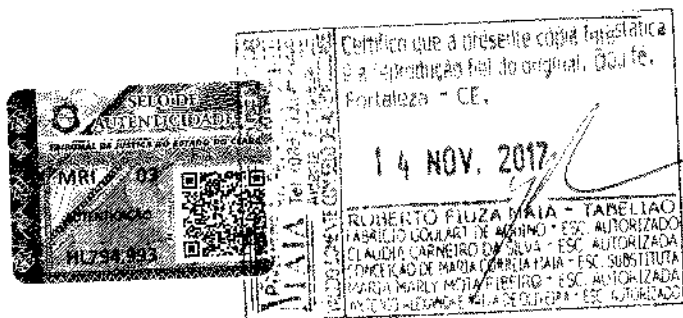
Testemunhas:


Nival Cavalcão de Oliveira
RG 96002626041 SSP/CE


Neusa Maria Ferreira de Souza
RG 770501-84 SSP/CE.

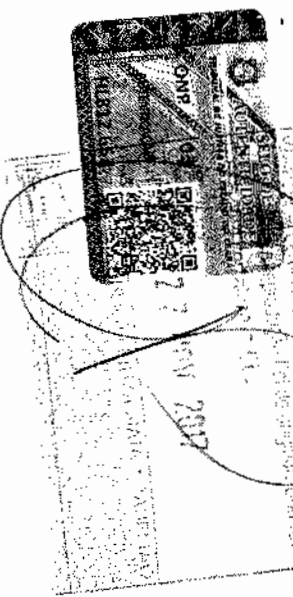
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - S. DE
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 28/11/2006
SOB Nº 20060755020
Protocolo 06 0759020
Empresa 03 2 0078807 8


DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ



079

080



PROIBIDO PLASTIFICAR
903781221

LOCAL FORTELAZEA, CE DATA DE EMISSÃO 11/03/2014

CPF 80987518820
CPF 40785871

SEM OBSERVAÇÃO:

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
903781221

Nome: BERNARDINI LOIOLA SANTOS
CPF: 139813387
Data Nascimento: 08/09/1976
Município: OSMACILIO LOIOLA DE AQUIAR
Teresina LARA SANTOS
AQUIAR
Data Emissão: 07/03/2019
Data Validade: 15/09/1988

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.736.051/0001-01 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 16/09/1998	
NOME EMPRESARIAL CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP ✓			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONECTA COPIADORAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R NESTOR FONTENELLE VASCONCELOS		NÚMERO 644	COMPLEMENTO
CEP 60.834-355	BAIRRO/DISTRITO EDSON QUEIROZ	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (85) 325-	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA ✓		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

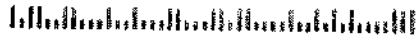
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 20/03/2017 às 14:33:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 20/03/2017

081



CITEL FORTALEZA CE PL3
HERMANN LOIOLA SANTOS
 R OLEGARIO MEMORIA 4275
 CASA 09 - SAPIRANGA
 60833-045 FORTALEZA - CE

00111



7211094130212430009500158130 281117

Postagem: 28/11/2017
 Vencimento: 08/12/2017
 Emissão: 27/11/2017
 Fechamento próxima fatura: 03/01/2018

Resumo da fatura em R\$

Total da fatura anterior	2.528,89
Pagamento efetuado em 08/11/2017	- 1.426,89
Saldo final a pagar	0,00
Lançamentos a pagar	2.199,08
Total desta fatura	2.199,08

Título: **HERMANN LOIOLA SANTOS**
 Cartão: **4901.XXXX.XXXX.8792 VISA PLATINUM**

Para que espere a fatura chegar em casa? Mude pra Fatura Digital. Acesse: itau.personalita.com.br > Cartões > Minha Fatura > Fatura Digital

Vencimento

08/12/2017

A) pagamento total R\$

2.199,08

B) pagamento para rotativo (a partir de) R\$

329,87

C) parcelas fixas R\$

213,69
 +23x 213,69

D) pagamento mínimo para R\$ financiamento

Não Disponível

Consulte outra opção

Nova opção de pagamento
 D) Pagamento mínimo para financiamento: quando disponível, o valor pago será considerado como entrada de um financiamento, e o saldo restante será dividido em parcelas fixas com juros iguais ao do parcelamento (Parcelas Fixas) da fatura. Se você efetuar um pagamento inferior ao pagamento mínimo para financiamento, você efetua um atraso, incidendo em juros, multa e mora.

Limites de crédito R\$

Limite total de crédito	62.400,00
Limite utilizado no mês	3.299,88
Retirada de recursos Par(saque)	1.000,00
Retirada de recursos Ext(er)no(s)saque)	2.000,00

Programa Sempre Presente

Saldos de pontos acumulados no programa em 11/2017*	59,038
Pontos a expirar no programa em 01/2018	0
(Não utilizará na conversão dos pontos)	3,39

* Conversibilidade de pontos dos cartões participantes.
 Os pontos adquiridos nesta fatura, após a compensação do pagamento mínimo, serão demonstrados no saldo de pontos da próxima fatura e no site www.itau.com.br/programasempre.

Lançamentos: compras e saques

DATA	ESTABELECIMENTO	VALOR EM R\$
07/09	Ingresso Rapido 03/03 TURISMO E ENTERTENIM Santana do Pa	600,00
07/09	GOL TRANSP AERFOS*03/06 SAO PAULO	277,36
09/09	CEA FOR 488 03/03 VESTUÁRIO FORTALEZA	20,04
07/10	CARNAUBA SUPERMERCADO 27/02 ALIMENTAÇÃO FORTALEZA	144,29
07/10	CARNAUBA SUPERMERCADO ALIMENTAÇÃO FORTALEZA	0,01
10/10	FILIAL FORTALEZA 02/03 DIVERSOS FORTALEZA	34,70
10/10	FILIAL FORTALEZA DIVERSOS FORTALEZA	0,02

Continua...

Compra presencial
 com o uso do cartão e senha.

Banco Itaú S.A. 341-7 34191.75066 84384.002527 50451.630003 2 000

Nome do Documento: 00106843840/0002655
 Nome do Pagador/CPF/CNPJ: HERMANN LOIOLA SANTOS - 360.654.553-34
 Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ: BANCO ITAUCARD S.A. - 17.192.451/0001-70
 Endereço do Beneficiário: ALAMEDA PEDRO CALIL, 43, CENTRO - POA - SP

Nosso Número
 Valor do Documento
 Vencimento

recibo do pagador
 175/06843840-0
 R\$ 2.199,08
 08/12/2017
 Autenticação Mecânica

Banco Itaú S.A.		341-7	34191.75066 84384.002527 50451.630003 2 000		
Local de Pagamento					Data de Vencimento
Pague sua fatura em qualquer banco, mesmo após a data de vencimento. Dê preferência para o pagamento até a data de vencimento para não gerar encargos e/ou rescisão contratual. Em caso de atraso, os encargos serão cobrados na próxima fatura.					08/12/2017
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço					Agência / Código Beneficiário
BANCO ITAUCARD S.A. - 17.192.451/0001-70 ALAMEDA PEDRO CALIL, 43, CENTRO - POA - SP					2525/04516-1
Data do documento	Número do Documento	Especie	Acabte	Data do Processamento	Nosso Número
08/12/2017	00106843840/0002655	FF	N	27/11/2017	175/06843840-0
Site do Banco	Categoria	Especie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	570	R\$			R\$ 2.199,08
Indique a responsabilidade no beneficiário.					(-) Descontos / Abatimentos
Indique o valor que deseja pagar no campo "Valor Pago". De preferência ao pagamento total. Não sendo possível, você terá as seguintes opções: (i) Pagar quantia, a partir do valor constante na opção "Pagamento para Rotativo", financiando o restante pelo crédito rotativo; (ii) optar por umas das opções de "Parcelas Fixas", pagando o valor exato da parcela até a data de vencimento; ou (iii) se disponível, pagar valor a partir da opção "Pagamento mínimo para financiamento", financiando o restante da fatura em parcelas iguais, com os mesmos juros de "Parcelas Fixas".					(-) Juros e Multa
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP					(=) Valor Pago
HERMANN LOIOLA SANTOS - 360.654.553-34 R OLEGARIO MEMORIA 4275 - CASA 09 - SAPIRANGA - 60833-045 FORTALEZA - CE					
Assinatura Avalista:					



Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

082



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2017/327403

CPF/CNPJ: 02.736.051/0001-01

Contribuinte: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA

Endereço: R NESTOR FONTENELE VASCONCELOS 644

EDSON QUEIROZ

Tipo de Imóvel: Não Residencial

Inscrição ISS: 145862-0

Inscrição IPTU: 403094-0

Localização Cartográfica: 57 0220 0208 0001

Testada Principal (m): 13,00

Área do Terreno (m²): 780,00

Área Privativa (m²): 215,25

Área Comum (m²): 0,00

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) **requerente** acima qualificado(a) está **quite com os tributos municipais até a presente data**, ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constatar futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a **pessoa ou o imóvel**, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, 19 de dezembro de 2017 (08:19:11)

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13,716/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN (www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

Validade: 90 dias.

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201800104647

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.270.644-6
CNPJ / CPF: 02.736.051/0001-01
RAZÃO SOCIAL: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 05/01/18 ÀS 15:46:00
VÁLIDA ATÉ 06/03/2018 ✓

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

084



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA ✓
CNPJ: 02.736.051/0001-01

Ressalvado- o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:02:38 do dia 27/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2018.

Código de controle da certidão: **F202.C53C.8896.D9E8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

085



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP
CNPJ: 02.736.051/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:08:19 do dia 14/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2018.

Código de controle da certidão: **7EEC.EE4D.EE1C.81C4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. ✓

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02736051/0001-01
Razão Social: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: CONECTA SHARP
Endereço: R NESTOR FONTENELE VASCONCELOS 644 / EDSON QUEIROZ /
FORTALEZA / CE / 60811-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2018 a 06/03/2018 ✓

Certificação Número: 2018020601122647648697

Informação obtida em 09/02/2018, às 09:07:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

087

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02736051/0001-01
Razão Social: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: CONECTA SHARP
Endereço: R NESTOR FONTENELE VASCONCELOS 644 / EDSON QUEIROZ /
FORTALEZA / CE / 60811-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

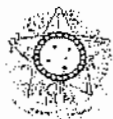
Validade: 28/12/2017 a 26/01/2018

Certificação Número: 2017122801541831041207

Informação obtida em 05/01/2018, às 16:51:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

688



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.736.051/0001-01
Certidão nº: 136553638/2017
Expedição: 05/09/2017, às 10:47:54
Validade: 03/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.736.051/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
SEÇÃO DE CERTIDÕES**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL

NÃO É VÁLIDA PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

CERTIFICO, em virtude da faculdade que me é conferida por lei e a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, **DESDE 1º DE AGOSTO DE 1994, ATÉ A PRESENTE DATA**, em relação ao(s) Polo(s) **PASSIVO OU ATIVO** dos processos de Natureza Cível, **EM TRÂMITE**, distribuídos aos Juízos de Recuperação de Empresas e Falência da Comarca de Fortaleza, verifiquei **NADA CONSTAR**, em nome de **CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ nº. 02.736.051/0001-01**.

CERTIFICO, ainda, que a supracitada consulta inclui as seguintes classes: **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**.

CERTIFICO, finalmente, que esta certidão só é válida por **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua emissão, **sem rasuras ou emendas**, com assinatura do Agente Público responsável e Selo de Autenticidade.

O referido é verdade e dou fé.

Fortaleza, 15/02/2018 às 10:07.

Usuário: 601072



090

Página 1
NECESSÁRIO ORIGINAL DE SUBSTITUIÇÃO
para ser usado que a cópia registrada
está no banco de dados original



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
SEÇÃO DE CERTIDÕES

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL

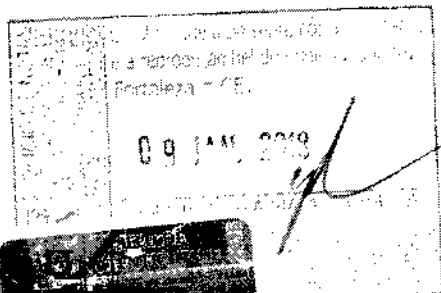
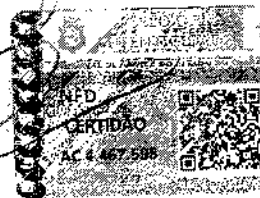
NÃO É VÁLIDA PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

CERTIFICO, em virtude da faculdade que me é conferida por lei e a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, **DESDE 1º DE AGOSTO DE 1994, ATÉ A PRESENTE DATA**, em relação ao(s) Polo(s) **PASSIVO OU ATIVO** dos processos de Natureza Cível, **EM TRÂMITE**, distribuídos aos Juízos de Recuperação de Empresas e Falência da Comarca de Fortaleza, verifiquei **NADA CONSTAR**, em nome de **CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ nº. 02.736.051/0001-01**.

CERTIFICO, ainda, que a supracitada consulta inclui as seguintes classes: **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**.

CERTIFICO, finalmente, que esta certidão só é válida por **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua emissão, **sem rasuras ou emendas**, com assinatura do Agente Público responsável e Selo de Autenticidade.

O referido é verdade e dou fé.
Fortaleza, 08/01/2018 às 14:48.
Usuário: **96168**



091

*Presença de assinatura eletrônica.
Presença de assinatura eletrônica.
Presença de assinatura eletrônica.*

PARECER JURÍDICO

Parecer nº 325/2017 – COJUR/SMS
Processo nº P013189/2017
Adesão nº 18/2017 - SMS

I. DO RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre pedido enviado pela Gerência da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde objetivando adesão ao item 01 da Ata de Registro nº 2017001, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 0131072017-SEMED, realizado pela Secretaria de Educação e Desporto Escolar do Município de Russas/Ce. A referida adesão tem o intuito de contratar a empresa CONECTA EQUIPAMENTOS SERVIÇOS LTDA, tendo por objeto Locação de Maquinas multifuncionais, impressoras e duplicadores.

É o relatório. Passamos a opinar.

II. DO PARECER

Inicialmente, cabe esclarecer que este parecer é meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista que o prosseguimento do certame ficará adstrito às determinações das autoridades competentes, conforme MS 24.631-6, senão vejamos:

É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido. (STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator(a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008)

Ensina Ronny Charles, na obra “Leis de Licitações Públicas Comentadas” (p. 84, 2011), que o registro de preços é um procedimento permitido pela legislação, de forma a facilitar a atuação da Administração em relação a futuras prestações de serviços e à aquisição graduai de bens. Utilizando esse procedimento, pode-se deflagrar certame licitatório em que o vencedor terá seus preços registrados, para que posteriores necessidades de obtenção dos bens e serviços sejam dirigidas diretamente a ele, de acordo com os preços aferidos e de modo proporcional à demanda da Administração.

Cumprido destacar que há procedimento, denominado “carona” ou “adesão à ata de registro de preços”, acessório à formação da ata de registro de preço, consistente na adesão a esta por outros Entes públicos. Tal instituto encontra amparo legal e constitucional e está regulamentado pelo Decreto Federal nº 7892/2013 e pelo Decreto Municipal nº 1878/2017.

Compulsando os autos, verifica-se que a Secretaria Municipal de Saúde visa a aderir ao item 01 da Ata de Registro nº 2017001, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 0131072017-SEMED, realizado pela Secretaria de Educação e Desporto Escolar do Município de Russas/Ce. Por este modo de aquisição, o órgão participante possui a faculdade de aderir à ata de registro de preço após a devida consulta ao órgão gerenciador e a respectiva aceitação pelo fornecedor, condutas que foram devidamente observadas pelo requerente, que obteve anuência do gestor da ata bem como do fornecedor. Outrossim, este pleito também obedece ao limite imposto por lei às contratações adicionais, que não devem ultrapassar cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço. É o que consta no Decreto nº. 7892/2013, em seu artigo 22º, *in verbis*:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

Após analisar a solicitação da Gerência da Célula de Logística, verificamos toda documentação enviada pelo referido setor requisitante, não havendo, portanto, nenhum óbice quanto à sua utilização. Destacamos também que o procedimento ora requerido está em conformidade com os requisitos e definições dispostos na Lei 8.666/93, artigo 15, que trata das aquisições pelo Poder Público, bem como com o que consta no Decreto Municipal nº. 1878/2017, especificamente em seu artigo 29, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço no âmbito do Município de Sobral, abaixo transcrito:

Art. 29. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante a aceitação do órgão gerenciador.

§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

§5º Não poderão ser aceitos pedidos de utilização da ata de registro de preços por órgãos e entidades não participantes, quando já houverem sido utilizados cem por cento do quantitativo dos itens registrados.

§6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

De fato, não se percebe nenhuma impossibilidade para a adesão da Secretaria de Saúde à Ata de registro de preços em epígrafe através da modalidade de carona. Em verdade, tal ato se apresenta como imperativo de atendimento ao interesse público, princípio formadora a atividade administrativa.

As peças processuais, até o presente momento carreado aos autos, são: Ofício da Gerente da Célula de Logística, Justificativa, ofício e concordância do Órgão Gestor em ceder sua ata de registro de preços, ofício e anuência da empresa fornecedora, propostas comerciais, mapa comparativo, edital, adjudicação, homologação, ata de registro de preços e sua respectiva publicação, documentos de habilitação e Autorização do Secretário de Saúde.


III. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardando o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, esta Coordenadoria opina pela legalidade da adesão ao item 01 da Ata de Registro nº 2017001 oriundo do Pregão Presencial SRP nº 0131072017-SEMED, realizado pela Secretaria de Educação e Desporto Escolar do Município de Russas/Ce.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Sobral – Ceará, aos 26 de dezembro de 2017.


VIVIANE DE MORAIS CAVALCANTE
Coordenadora Jurídica
OAB-CE 25817


LUCAS SILVA AGUIAR
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Licitações
OAB-CE 29.357

Ofício nº 124/2017

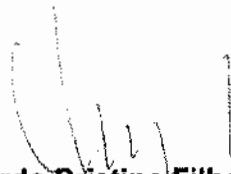
Sobral, 05 de dezembro de 2017.

A Sra. Silvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão - SECOG

Prezada Sra.,

Venho através deste, solicitar de V.S^a, autorização para Adesão(carona) a **Ata de Registro de Preço Nº 20170001- SRP, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013.1072017-SEMED, Processo Nº 0101082017** nos termos do Decreto 7.892/2013, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS/CE**, objetivando a contratação do serviço de locação de impressoras. O valor desse processo importa em **R\$36.000,00 (Trinta mil reais)**.

Contando com o pronto atendimento e urgência que o caso requer, desde já agradecemos,



Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde

Ofício nº 063/2018 - SECOG

Sobral - CE, 23 de janeiro de 2018

À Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Sr. Gerardo Cristino Filho

Assunto: Solicitação de Adesão (carona) a Ata de Registro de Preço

Prezado Senhor,

Temos a honra de cumprimentar Vossa Senhoria, e na oportunidade, informar a autorização da solicitação ao ofício 124/2017 – SMS cujo conteúdo trata-se da solicitação para Adesão (carona) a Ata de Registro de Preço nº 20170001 decorrente do Pregão Presencial nº PP 0131072017 da Secretaria da Educação (SEMED) da Prefeitura Municipal de Russas - CE, cujo objeto é a contratação de Prestação de Serviços de Locação de máquinas Multifuncionais, impressoras e duplicadores.

A referida autorização pauta-se na conformidade dos autos processuais nº P013189/2018-SPU com as determinações dos artigos 30 e 31 do Decreto nº 1878/2017 publicado em 26 de maio de 2017, no Impresso Oficial do Município de Sobral.

Informamos a autorização adesão aos quantitativos solicitado no ofício 063/2018 da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, a saber:

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA (IMPRESSORA, COPIADORA, FAX MONOCROMÁTICA, E DIGITALIZAÇÃO COLORIDA PADRÃO) LASER OU LED	10	MÊS	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL: 36.000,00					

Atenciosamente,


Silvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão - SECOG

097

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/2018- SMS

O Secretário Municipal da Saúde, Sr. Gerardo Cristino Filho, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, às disposições contidas no Decreto Municipal nº 1.878, de 26 de maio de 2017, **HOMOLOGA** o processo de Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº PP_0131072017-SEMED-SRP, relativa ao Pregão presencial nº PP-0131072017-SEMED-SRP, realizada pela Prefeitura Municipal De Russas/CE, em que foram registrados o preço da Empresa CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.736.051/0001-01, cujo objeto é a seleção de melhor proposta, através de ata de registro de preços para a contratação de prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais, impressoras e duplicador (novas de 1º uso), com assistência técnica 24 horas, incluso todas as despesas com peças e suprimentos originais, bem como, serviços técnicos qualificados exceto papel, de acordo com as especificações mínimas exigidas de acordo com termo de referência.

ITEM NA ATA	MATERIAL	REF	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL-A4 MONOCROMÁTICA (IMPRESSORA, COPIADORA, FAX MONOCROMÁTIA E DIGITALIZAÇÃO COLORIDA PADRAO. LASER OU LED. 47PPM, DUPLEX	FRANQUIA /MES	10	300,00	3.000,00
VALOR TOTAL ANUAL (R\$)					R\$ 36.000,00

Sobral – CE, 28 de fevereiro de 2018.


GERARDO CRISTINO FILHO
 Secretário Municipal da Saúde

CONTRATO

**CONTRATO Nº 157/2017 – SMS
PROCESSO Nº P013189/2017-SPU**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DA
SAÚDE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA
CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
LTDA, QUE ASSIM PARA O FIM QUE A
SEGUIR DECLARAM:**

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, Cep.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa Conecta Equipamentos e Serviços LTDA, com sede na rua Nestor Fontelle Vasconcelos nº 644, bairro: Edson Queiroz, Fortaleza-CE, CEP: 60.834-355, Fone: (88) 98404-9464, inscrita no CNPJ sob o nº 02.736.051/0001-01, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Hermann Loiola Santos, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1398133-87 SSP-CE, e do CPF nº 360.654.553-34, residente e domiciliado na Rua Olegário Memória nº 4275, casa09 Bairro: Sapiroanga Fortaleza-CE, CEP: 60.833-045, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-0131072017-SEMED - SRP na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, IMPRESSORAS E DUPLICADOR (NOVAS DE 1º USO), COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS, INCLUSO TODAS AS DESPESAS COM PEÇAS E SUPRIMENTOS ORIGINAIS, BEM COMO, SERVIÇOS TÉCNICOS QUALIFICADOS EXCETO PAPEL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM NA ATA	MATERIAL	REF	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL-A4 MONOGROMÁTICA (IMPRESSORA, COPIADORA, FAX MONOCROMÁTICA E DIGITALIZAÇÃO COLORIDA PADRAO. LASER OU LED, 47PPM, DUPLEX	FRANQUIA /MES	10	300,00	3.000,00
VALOR TOTAL ANUAL (R\$)					R\$ 36.000,00



099

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R\$ 3000,00 (três mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo que o valor unitário por cópia excedente será de R\$ 0,06 (seis centavos), sujeito as incidências tributárias normais, distribuídos da seguinte forma.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, conforme Art. 12. do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária descritas abaixo e o recurso municipal e federal.

0701.10.301.072.2283.33.90.39.00 – FONTE FEDERAL
0701.10.301.072.2283.33.90.39.00 – FONTE MUNICIPAL
0701.10.302.072.2316.33.90.39.00 - FONTE FEDERAL
0701.10.302.073.2296.33.90.39.00 - FONTE FEDERAL
0701.10.304.074.2304.33.90.39.00 - FONTE FEDERAL
0701.10.301.072.2283.33.90.39.00 – FONTE MUNICIPAL

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1- Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos na legalidade da legislação vigente para estes atos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, DA FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos Gerente da Célula de Logística, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

7.2- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.3 – A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.4 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.5 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização



100
CMI

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.6 – Não será permitida a subcontratação de nenhum serviço em nenhuma hipótese para o objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1- Os pagamentos serão efetuados de acordo com a legislação vigente, em especial com o Art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93, pela Contratante à Contratada mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas à execução dos serviços, pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

8.2- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

8.3- O pagamento será feito até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços.

DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.4. - Nos serviços de locação dos equipamentos devem estar incluso fornecimento de todo o material necessário ao funcionamento dos equipamentos (serviços técnicos, peças originais do fabricante do produto ofertado; Cartuchos de toner novos, não reciclados, reutilizados ou recarregados), apenas o papel será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde.

8.5 - O Fornecedor fica obrigado a manter nas dependências da Secretaria Municipal da Saúde, estoque mínimo de 01 cartucho extra por equipamento (além do cartucho em uso nos equipamentos) afim de, evitar paralização dos serviços.

8.6 – Locar equipamentos novos, nunca usados e em linha de fabricação;

8.7 - Uso de material original (evitando possíveis problemas de qualidade e defeitos);

8.8 - Para garantir a qualidade dos serviços a serem prestadas, a secretaria requisitante, receberá 01 (um) equipamento de cada modelo solicitado com o software integrado para demonstração, a fim de atestar que os mesmos atendam todas as exigências desse Edital, antes da assinatura do contrato.

8.9 - Caso o Licitante ganhador não apresentar os produtos e ou software exigidos pelo o Edital, com o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação, o mesmo será considerado desclassificado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;



10.5- Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Secretaria Municipal da Saúde solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

10.6- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.7- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.8- Responder perante a Secretaria Municipal da Saúde, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.9- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

10.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria Municipal da Saúde por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria Municipal da Saúde;

10.11- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO; 10.12- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.13 - A CONTRATADA deverá fornecer software de gerenciamento do parque de equipamentos instalados, que possibilite acompanhamento em tempo real das seguintes situações mínimas:

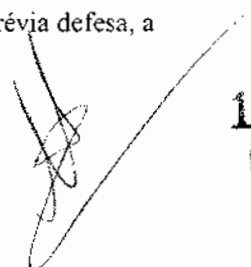

1. Relatório de contadores físicos dos equipamentos;
2. Relatório de status / níveis de suprimentos em tempo real;
3. Relatório informando as trocas de peças e suprimentos ocorridos por período e ou equipamento. (o sistema deverá identificar de forma automática as substituições de toner nos equipamentos);
4. Possibilidade de Abertura de chamados técnicos diretamente através do software;
5. Gráficos de equipamentos, erros mais comuns;
6. Possibilidade de geolocalização dos equipamentos instalados no sistema;
7. Monitorar remotamente os dispositivos de impressão (impressoras e multifuncionais), informando a sua área de assistência técnica (E-mail, Painel de Monitoramento, SMS, etc), sobre eventos, solicitações de suprimentos e peças, e também sobre informações de incidentes técnicos ocorridos nos equipamentos, com o objetivo de otimizar a qualidade na prestação de serviços, promovendo um atendimento proativo e minimizando índices de paradas técnicas efetivas dos dispositivos.
8. Disparar um aviso quando o percentual de vida útil atinge um nível pré-configurado.
Detectar excessos de defeitos em equipamento.
9. Possibilidade de detectar excessos de encravamentos/atolamentos de papel em um equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:




102


b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA REQUISITANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Municipal da Saúde, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Sobral

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1. A Secretaria Municipal da Saúde poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;

b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;

c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;

d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;

e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;

f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria Municipal da Saúde, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

12.5. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

12.7- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Sobral(CE), 28 de fevereiro 2018.

GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE

HERMANN LOIOLA SANTOS
Nº 360.654.553-34
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Im. Faria, E. Ch. Cost

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF: 734.460.845-14

2. [assinatura]

(nome da testemunha)

RG:

CPF: 299.203.575-06

Visto: Assessoria Jurídica da
CONTRATANTE

